

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	240013-COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	DANIELA DORNELAS CAVALCANTI	17/07/2024 14:49 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	16/2024	09013.200645 /2024-51

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

(Processo Administrativo nº09013.200645/2024-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de **serviços de lavanderia de itens de cama, mesa, banho e tapetes comuns, sob demanda, para o Ministério das Relações Exteriores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa, tais como: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho, entre outros	19542	Kg	1.032	R\$ 32,4250	R\$ 33.462,60

2	Serviço de coleta, lavagem mecânica, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	19542	Kg	800	R\$ 24,9500	R\$ 19.960,00
3	Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns	12696	M ²	76	R\$ 42,00	R\$ 3.192,00
TOTAL						R\$ 56.614,60

1.

~~1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~**OU**~~

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que decorrem de necessidades permanentes para a manutenção da atividade administrativa - tendo especialmente em vista as atribuições de representação do MRE e a realização de eventos oficiais no Palácio Itamaraty - [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] ~~OU~~ o Estudo Técnico Preliminar ~~OU~~ os termos da Nota Técnica .../...;

1.3. De acordo com o inciso I do art. 48 da LC n.º 123/2006, a dispensa eletrônica será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista seu valor estimado. Por este motivo, não será aceita a participação de consórcios ou cooperativas.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de lavanderia.

1.5. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 56.614,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e catorze reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela que antecede.

~~**OU**~~

1.

~~1.4 O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.6. Devido aos prazos de entrega e recebimento dos itens apresentados na tabela 1.1, somente serão aceitos fornecedores localizados no Distrito Federal e municípios da região de seu entorno.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394536000139-0-000006/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 77;
- IV. 4. Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 240013-16/2024.

OU

1.

~~*2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*~~

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os detergentes em pó utilizados no país, ainda que importados, devem respeitar limites de concentração máxima de fósforo;

4.1.2. Os saneantes devem ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme sua respectiva classificação como de risco I ou risco II;

4.1.3. O fabricante de detergentes deve ser registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas).

~~Indicação de marcas ou modelos~~

- ~~1. 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

- ~~1. 4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

- ~~1. 4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

1.

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Vistoria

~~4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 9 horas, nas dependências do Ministério das Relações Exteriores em Brasília. Entrar em contrato com a Divisão de Recursos Logísticos para o agendamento (Tel.: 61 2030-5300).

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. .. [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia seguinte à assinatura do contrato ~~OU [da emissão da ordem de serviço];~~

5.1.2. Os serviços serão solicitados até duas vezes por semana, em dia a ser determinado pelo servidor designado responsável. A retirada deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil do recebimento da Ordem de Serviço, entre 9:30 ao meio-dia. A entrega deverá ocorrer 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento ou em próximo dia útil subsequente, no horário de 9:30 ao meio-dia. Eventuais solicitações do Ministério decorrentes de fatos extraordinários deverão ser atendidas pela empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em nenhuma hipótese se admitirá a recusa do cumprimento em função de sobrecarga em sua capacidade instalada;

5.1.3. A pesagem será feita diante de servidor ou funcionário designado pelo Setor de Portaria do MRE;

5.1.4. As roupas deverão ser lavadas utilizando-se adequadamente todos os produtos necessários para a remoção de sujeiras e manchas, como sabão, amaciante e alvejante, dentre outros. As roupas deverão ser passadas, convenientemente acondicionadas e entregues no endereço determinado pela Contratante, sendo que o transporte das roupas na coleta e na devolução será por conta da Contratada;

5.1.5. Deverá ser realizada lavagem manual e individual, com utilização de produtos de baixa abrasividade, dos seguintes itens: guardanapos de linho, jogos americanos de linho, forros de jogo americano, toalhas de mesa de linho, porta copos de tecido, guardanapos de feltro, e outros itens com tecido delicado. As técnicas de lavagem empregadas deverão preservar os tecidos, bordados e aviamentos das peças. As peças deverão ser entregues lavadas e passadas, sem manchas ou outros tipos de avarias;

5.1.6. Para serviços que envolvam a utilização de detergente em pó, como o de lavanderia, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU traz as seguintes determinações:

5.1.6.1. Os detergentes em pó utilizados no país, ainda que importados, devem respeitar limites de concentração máxima de fósforo;

5.1.6.2. Os saneantes devem ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme sua respectiva classificação como de risco I ou risco II;

5.1.6.3. O fabricante de detergentes deve ser registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

5.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

5.3. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.

5.4. Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito na execução do serviço o uso de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

~~Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:~~

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nas instalações da empresa contratada. ~~no seguinte endereço [...]:~~

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

5.6.1. A área demandante faz a solicitação dos serviços via GIS (Gestão Interna de Solicitações), com o detalhamento do tipo de peças a serem lavadas e suas quantidades;

5.6.2. O Fiscal Técnico elabora a Ordem de Serviço (OS), o Ordenador de Despesas autoriza a OS, que é digitalizada e encaminhada ao Gestor do Contrato via e-mail;

5.6.3. O Gestor envia a OS para a empresa contratada;

5.6.4. A empresa contratada retira os itens a serem lavados na sede do MRE;

5.6.5. Os itens são transportados até as instalações da Contratada para a execução do serviço;

5.6.6. Após a execução dos serviços, os itens são devolvidos à Contratante.

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.5.1. [...];~~

~~5.5.2. [...];~~

~~5.5.3. [...];~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. A descrição do objeto é suficiente para o dimensionamento da proposta;

5.7.2. O fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada;

5.7.3. A pesagem das peças deverá ser realizada nas instalações da Contratante;

5.7.4. A Contratada será responsável por realizar a identificação e controle das peças coletadas, bem como por sua custódia desde a coleta até a devolução;

5.7.5. O refazimento do serviço será de responsabilidade da Contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

1.

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b)~~

~~c) ...~~

OU

~~5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.15.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações do Contratado

6.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.26. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.27. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

6.27.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência /Projeto Básico;

6.27.2. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

6.27.3. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;

6.27.4. O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15 /03/2013, e legislação correlata.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:~~

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) entregar peças encolhidas, com rasgos, manchas ou outros tipos de danos não preexistentes;
- c) para cada peça entregue com danos, será feito desconto do valor de aquisição da peça sobre o valor da Ordem de Serviço. Caso a peça retorne com manchas, mal odor ou amarrutada, essa será devolvida para a empresa para que esta tenha a oportunidade de sanar, se reversível.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [.....];~~

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....].~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da entrega de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Cessão de crédito~~

~~1.~~

~~7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).~~

~~OU~~

~~8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

~~OU~~

~~8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ..., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

1.

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~**8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ OU [patrimônio líquido mínimo] de% ~~[até 10%]~~ do [valor total estimado da contratação] OU ~~[valor total estimado da parcela pertinente]~~.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1.1. deverá haver a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos;

8.40.1.2. deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.40.1.3. o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e~~

~~8.45.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 56.614,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.614,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e catorze reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 acima] a ~~OU~~ [em anexo].~~

~~OU~~

1.

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

1.

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 240013 - Divisão de Recursos Logísticos - DLOG;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: 172480;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

~~V) Plano Interno: [...];~~

JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO: MRE não possui plano interno.

~~9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Brasília, [dia] de julho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA CGLC/SGAD/MRE Nº 23 DE 4 DE JUNHO DE 2024

DANIELA DORNELAS CAVALCANTI

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 14:35:29.

Despacho: PORTARIA CGLC/SGAD/MRE Nº 23 DE 4 DE JUNHO DE 2024

TAINAH LOPES GALVAO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 14:49:21.

LUIZ FELIPE CZARNOBAI

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS.pdf (411.64 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Renuncia vistoria.pdf (394.39 KB)
- Anexo III - ETP22_2024assinado.pdf (6.95 MB)

Anexo I - ANEXO II - Renuncia vistoria.pdf

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2024, bem como seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Tel/Fax: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor/Representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Anexo II - ETP22_2024assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 09013.200645/2024-51

2. Descrição da necessidade

Contratação dos serviços de lavanderia de itens de cama, mesa, banho e tapetes comuns, sob demanda, para o Ministério das Relações Exteriores, por meio das seguintes especificações:

- a) Lavagem manual com serviços de coleta, passagem e entrega de itens delicados de mesa, tais como: toalhas de mesa, jogos americanos e guardanapos, entre outros;
- b) Lavagem mecânica com serviços de coleta, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, e de roupa comum, tais como: toalhas de banho, toalhas de rosto, toalhas de mesa comuns, lençóis, fronhas, cobertores, panos de copa, jalecos, entre outros; e,
- c) Lavagem de tapetes comuns com serviços de coleta, secagem e entrega. A contratação não inclui a lavagem de tapetes artesanais, orientais e de alto custo.

Os serviços de lavanderia têm a finalidade de atender as necessidades do Gabinete, Secretaria Geral, Cerimonial, Divisão de Comunicação e Arquivo, Divisão de Saúde e Segurança do Servidor, e da Seção de Proteção à Pessoa e ao Patrimônio da Divisão de Recursos Logísticos, bem como a manutenção de tapetes do Palácio do Itamaraty e seus Anexos, Instituto Rio Branco e Agência Brasileira de Cooperação. Espera-se, com a contratação, preservar em condições adequadas e de pronta utilização a roupa de mesa utilizada nas recepções, almoços e jantares realizados no Palácio Itamaraty, mantendo a salubridade e a higiene no ambiente de trabalho. Os quantitativos foram extraídos após cálculo do somatório anual do último ano de despesas com a prestação de serviços de limpeza, secagem e passagem de roupas de cama, mesa e banho, e do quantitativo referente ao último contrato cujo objeto incluía a lavagem de tapetes comuns (de agosto de 2022 a agosto de 2023).

Cabe ressaltar que, devido às atribuições de representação do MRE, são realizados eventos oficiais onde há a utilização de itens de mesa delicados, bordados e costurados a mão e feitos em tecidos nobres. Estes itens (jogos americanos, guardanapos, descansos de copo, entre outros) têm custos elevados e são frágeis, exigindo lavagem manual individualizada. A lavagem mecânica de tais itens pode gerar danos irreversíveis, obrigando a substituições frequentes que trazem prejuízos materiais ao órgão.

Assim, identifica-se três necessidades distintas:

- 1. Lavagem manual de itens delicados;
- 2. Lavagem mecânica de roupa comum; e,
- 3. Lavagem de tapetes comuns.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DLOG	Luiz Felipe Czarnobai

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado possui característica de serviço comum, na esteira do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Não constituem, portanto, quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O contrato terá duração inicial de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas devem ter no mínimo 12 meses de atuação nos serviços de lavanderia, com experiência na lavagem de roupas de cama, mesa, banho, tapetes, entre outros artigos têxteis.

O serviço será executado por demanda, da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa, tais como: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho, entre outros	Kg
Serviço de coleta, lavagem mecânica, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	Kg
Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns	M ²

Por se tratar de objeto comum e pelo valor estimado estar dentro dos valores limites previstos no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.922, de 2021, será adotada a Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme regulamentado pela IN SEGES nº 67/2021.

O regime de Execução será a empreitada por preço unitário e a Adjudicação do objeto será feita por preço global.

De acordo com o inciso I do art. 48 da LC n.º 123/2006, a dispensa eletrônica será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista seu valor estimado. Por este motivo, não será aceita a participação de consórcios ou cooperativas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude da inviabilidade econômica de uma garantia para contrato de baixo valor.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de lavanderia é amplo, com um grande número de empresas prestadoras de serviços que operam junto a órgãos públicos, conforme foi possível observar em pesquisa ao módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e ao Portal Nacional de Contratações Públicas. Observou-se também que as mesmas lavanderias, em sua maioria, costumam prestar serviço de lavagem de quaisquer dos têxteis contemplados neste ETP, podendo uma mesma empresa abarcar todas as soluções para o objeto da contratação. Sendo assim, não se justificaria contratar mais de uma prestadora para o mesmo objeto, visto que a escolha de apenas um prestador é economicamente mais vantajosa para a Administração, já que o aumento do quantitativo total da contratação possibilita a obtenção de melhor preço decorrente de economia de escala.

Com relação às unidades de fornecimento mais comuns para as lavagens, constatou-se que, para a manual e a mecânica, correspondem a "quilograma" ou "unidade". Por outro lado, a lavagem de tapetes costuma ser orçada em m², apesar de não ter sido identificado CATSER disponível com esta unidade de fornecimento - apenas a "unidade" aparece como medida. Este aspecto dificultou a realização de uma pesquisa mais precisa aos preços públicos naquele módulo.

Tendo em vista o que precede, foi efetuada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas e junto a fornecedores localizados no DF e arredores, de modo que fosse possível obter valores compatíveis com o mercado local. A pesquisa detalhada está anexa a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Requisitos exigidos para a empresa prestadora dos serviços

Serão adotados os critérios de habilitação econômico-financeira, jurídica e trabalhistas conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A habilitação técnica deve obedecer ao disposto no item 10.6 do Anexo VII-B da In nº 05/2017.

A empresa deverá apresentar comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas de 50% (cinquenta por cento) das quantidades exigidas:

GRUPO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
GRUPO 1 - LAVAGEM MANUAL	KG	1.032
GRUPO 2 - LAVAGEM POR KG	KG	800
GRUPO 3 - TAPETES	M ²	76

Da duração inicial do contrato

Sugere-se a adoção da duração inicial de 01 (um) ano para o contrato previsto.

Do início da execução dos serviços

A execução do contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura.

Dos locais de prestação dos serviços

A empresa deverá prestar os serviços objeto deste ETP em suas próprias dependências, que deverão estar equipadas com máquinas de lavar roupas com capacidade mínima de 50 (cinquenta) quilos; secadora de roupas a gás ou elétrica; calandra de passar roupas elétrica; ferros a vapor elétricos; máquinas de lavagem de alta pressão; aspirador de pó industrial; enceradeira industrial.

Descrição dos serviços a serem executados

a) Condições aplicáveis a todos os tipos de serviços:

Serão adotados os seguintes procedimentos para a execução dos serviços de lavanderia:

- A área demandante faz a solicitação dos serviços via GIS (Gestão Interna de Solicitações), com o detalhamento do tipo de peças a serem lavados e suas quantidades;
- O Fiscal Técnico elabora a ordem de serviço;
- O Ordenador de despesa autoriza a OS;
- A OS é digitalizada e encaminhada ao gestor por e-mail;

- Gestor envia a OS para a empresa;
- A contratada retira os itens a serem lavados na sede do MRE. As peças não são identificadas de antemão, devendo a contratada manter a custódia e o controle de quantidade e origem durante coleta, prestação do serviço e devolução;
- Os itens são transportados até as instalações da contratada para a execução do serviço;
- Após a execução dos serviços, os itens são devolvidos à contratante.

b) Lavagem Manual:

Deverá ser realizada lavagem manual e individual, com utilização de produtos de baixa abrasividade, dos itens delicados, tais como: guardanapos de linho; jogos americanos de linho; forros de jogo americano; toalhas de mesa de linho; porta copos de tecido; guardanapos de feltro. Cabe ressaltar que os itens de lavagem manual costumam apresentar sujidades de difícil remoção, como manchas de cosmético, gordura e molho. As técnicas de lavagem empregada deverão preservar os tecidos, bordados e aviamentos das peças. As peças deverão ser entregues lavadas e passadas, sem manchas ou outros tipos de avarias.

c) Lavagem Mecânica: Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros.

d) Lavagem de Tapetes: Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns. Para este tipo de serviço, o Fiscal Técnico deverá aferir as medidas e fotografar o tapete ao elaborar a ordem de serviço.

Da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Não há necessidade de transição contratual.

Vistoria para a licitação

A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h horas às 9h horas, nas dependências do Ministério das Relações Exteriores em Brasília. Entrar em contrato com a Divisão de Recursos Logísticos para o agendamento (Tel.: 61 2030-5300).

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes sobre a prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes ao preencher a Declaração de Vistoria conforme o modelo constante dos anexos deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Utilizou-se como parâmetros para a determinação da especificação dos serviços a serem prestados as informações encaminhadas pelo Cerimonial, relativas a eventos e as demandas por serviços de lavanderia durante o período do contrato vigente. Adicionalmente, os quantitativos foram estimados com base nas informações de ordens de serviço fornecidas pela Fiscalização /Gestão do contrato atual e do anterior, prestadas por servidores da Divisão de Recursos Logísticos - DLOG.

Itens de lavagem mecânica (Fonte: DLOG)

- Toalhas de banho;
- Toalhas de rosto;
- Toalhas de mão;
- Toalhas de mesa;
- Jogos americanos;
- Panos de prato;

- Capas de garrafão;
- Cobertores;
- Lençóis;
- Fronhas;
- Edredons;
- Tapete de banheiro;
- Bandeiras;
- Feltros;
- Jalecos; e,
- Têxteis diversos.

Itens de lavagem manual (Fonte: Cerimonial)

Itens de lavagem manual (Fonte: Cerimonial)	
Item	Peso Médio Estimado (Kg)
Toalha de mesa retangular	3,66
Toalha de mesa retangular de linho	1,66
Toalha de mesa quadrada	1,05
Toalha de mesa redonda	1,41
Toalha de mesa redonda de linho	1,10
Forro para jogo americano	0,05
Jogo americano	0,05
Guardanapos	0,05
Cobertor de mesa	5,69
Pano de feltro	0,50
Bandeiras	2,00
Luvas	0,20

Verificou-se que o MRE possui diversos tipos de peças numa mesma categoria, a exemplo de toalhas de mesa em diferentes tamanhos, formatos ou materiais, que podem ainda requerer lavagens com periodicidades distintas ou flutuantes, de acordo com o calendário de eventos de representação realizados num período específico. Esta imprevisibilidade, em que pese o caráter contínuo do serviço em virtude da necessidade permanente e prolongada do MRE, dificultaria o dimensionamento das necessidades de lavagem em outra unidade que não o quilograma.

Em conclusão, a quantidade de tapetes e de itens de lavagem foi estimada a partir de informações fornecidas pela fiscalização do contrato e da análise das contratações de 2022 a 2024 (anexas e este ETP). Considerou-se ainda o tipo de sujeira a que cada peça está submetida (suor, molhos diversos, bebidas, poeira). As estimativas resultantes estão dispostas no quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual estimada
1	1	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa, tais como: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho, entre outros	kg	1.032
	2	Serviço de coleta, lavagem mecânica, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	kg	800
	3	Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns	m²	76

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.614,60

O valor global de referência para a contratação está estimado em R\$ 56.614,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e catorze reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou a Administração pela contratação dos três itens em grupo único, uma vez que a divisão da solução ocasionaria perda de escala e consequente redução da competitividade da licitação. Sendo assim, será evitado risco de participação de poucos fornecedores e de aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução. Ademais, neste caso específico, o não parcelamento possibilitará otimização de recursos empregados na gestão e fiscalização da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Encontra-se em vigor o contrato DLOG nº 09/2023, que possui o mesmo objeto que se pretende contratar, o qual será substituído pela nova contratação em face do encerramento iminente do contrato em questão. Pela natureza do serviço, durante a execução do objeto, a lavanderia contratada poderá eventualmente entrar em contato direto com profissionais de outras contratadas, por exemplo:

- Comissaria aérea, no que se refere ao enxoval de voo;
- Eventos do Cerimonial, no que se refere aos jogos de mesa para os convidados;
- Copeiragem, com relação aos panos de prato utilizados nas copas;
- Segurança, para tratar de jogos de cama e banho;
- Apoio administrativo da Divisão de Comunicação e Arquivo, para jalecos; e,
- Apoio administrativo da Divisão de Saúde e Segurança do Servidor, para jogos de cama.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço está alinhada com o planejamento do órgão, prevista no PPA e de acordo com os objetivos estratégicos do MRE. Por tratar-se de licitação não prevista, destinada a substituir contratação vigente cujo fornecedor manifestou não estar interessado numa possível prorrogação, foi inscrita de maneira extemporânea no PGC do órgão de 2024.

Cumpre mencionar o comprometimento do MRE com a elaboração do PLS (Plano Diretor de Logística Sustentável).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhoria no manejo dos itens têxteis do MRE, com aumento do tempo útil dos serviços de mesa, banho, jalecos e roupas de cama. Espera-se, com a contratação, preservar em condições adequadas e de pronta utilização os itens em questão, mantendo a salubridade e a higiene no ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão, na medida em que a prestação do serviço não impacta na estrutura física, elétrica, hidráulica e ambiental. A sala do Serviço de Apoio à Terceirização - SAT já dispõe de balança e funcionários para pesagem e contagem das peças a serem lavadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, as previsões de sustentabilidade em serviços têm como uma de suas possibilidades a inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade relacionadas à prestação do objeto contratual.

Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstos no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Têm ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988. Mais especificamente, para serviços que envolvam a utilização de detergente em pó, como o de lavanderia, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU de setembro de 2023 traz as seguintes determinações:

"Os detergentes em pó utilizados no país, ainda que importados, devem respeitar limites de concentração máxima de fósforo;

Os saneantes devem ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme sua respectiva classificação como de risco I ou risco II;

O fabricante de detergentes deve ser registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas)."

Sendo assim, o detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata, previsão expressa no Guia de Licitações Sustentáveis.

Os produtos saneantes, domissanitários e afins a serem usados pela CONTRATADA deverão estar devidamente notificados (quando classificados como de risco I) ou registrados (quando classificados como de risco 2) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a Resolução-RDC nº 59, de 2010, da ANVISA.

Ademais, os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

Todos os materiais, saneantes químicos biodegradáveis a serem utilizados no processo de lavagem deverão constar do Certificado de Livre Comercialização emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

As empresas legalmente autorizadas a fabricar, armazenar, distribuir, transportar, fracionar ou importar produtos saneantes estão sujeitas à verificação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle, solicitadas pela autoridade sanitária competente por meio de inspeção, na forma da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas alterações.

Nos processos de lavagem da roupa deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores que os alvejantes à base de cloro. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

Recomenda-se utilizar, na execução dos serviços, equipamentos que possuam Selo Ruído, com indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução nº 20/CONAMA/1994, bem como adotar medidas de redução e uso racional de energia elétrica e água.

Os serviços de lavanderia deverão adotar medidas de redução da produção de lixo, bem como o seu adequado descarte, além de respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. As embalagens utilizadas deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

Ainda, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, são recomendadas as seguintes providências no planejamento da contratação do serviço de lavanderia:

"1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do serviço:

x) Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

x2) Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.X3). Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito na execução do serviço o uso de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

2) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

- Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;

- O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

3) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

x) Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição do detergente em pó, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

x1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

a) comprovação de que a composição do detergente em pó a ser usado na prestação dos serviços respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

b) o documento comprobatório da notificação/registo do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.

x2) Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

x.2.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.”

Considerando que a contratação será feita mediante dispensa eletrônica, os trechos recomendados para inserção em edital serão incluídos no aviso de contratação. Cabe também esclarecer que não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não aceitação, caso o operador da dispensa eletrônica não logre êxito em obtê-lo.

No que se refere à sustentabilidade social, cabe que se imponha a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Adicionalmente, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá declarar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, a exceção de menor aprendiz a partir de quatorze anos. Por fim, recomenda-se que a adjudicatária e seus dirigentes comprovem não terem sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos Arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em planejamento é razoável e eficiente, pois foi feita com base nas legislações vigentes acerca da contratação de serviços sob o regime de execução indireta, considerando as necessidades do órgão e buscando soluções para problemas recorrentes das contratações anteriores. Verifica-se a razoabilidade dos valores praticados, pois estão de acordo com: a) a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias; b) os Cadernos Técnicos e valores limites; e c) contratações de outros órgãos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA CGLC/SGAD/MRE Nº 23 DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DANIELA DORNELAS CAVALCANTI

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 15:04:34.

Despacho: PORTARIA CGLC/SGAD/MRE Nº 23 DE 4 DE JUNHO DE 2024.

TAINAH LOPES GALVAO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação.



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 14:16:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Ordens de Serviço - Lavanderia MRE_compressed.pdf (2.52 MB)
- Anexo II - Cotacao_78_2024_Lavanderia_assinado.pdf (4.19 MB)

**Anexo I - ANEXO I - Ordens de Serviço - Lavanderia
MRE_compressed.pdf**

RE: Serviços de Lavanderia - planilhas de quantitativos

Luiz André de Souza <luiz.souza@itamaraty.gov.br>

Qui, 20/06/2024 09:41

Para: Daniela Dornelas Cavalcanti <daniela.cavalcanti@itamaraty.gov.br>; Tainah Lopes Galvão

<tainah.galvao@itamaraty.gov.br>

Cc: Barbara da Silva Rosa <barbara.rosa@itamaraty.gov.br>; Luiz Felipe Czarnobai <luiz.czarnobai@itamaraty.gov.br>;

Rebecca Soares Nicolich <rebecca.nicolich@itamaraty.gov.br>

 1 anexos (25 KB)

MINUTA RELATÓRIO - LAVAD OURO LTDA-execucao contrato nº 09-2023-Lavanderia-Manual-Mecânica-v2 - Copia.docx;

Bom dia, Daniela!

Seguem respostas ao seu email:

- Iremos solicitar vistoria prévia, correto? Vocês têm indicações de como gostaria que se procedesse, e em que faixa horária/dias da semana? **Sim, poderemos realizar vistoria prévia. No gabinete e SG, preferencialmente antes das 10h. Na sala do Serviço de Apoio à Terceirização (SAT) e nas demais unidades, a vistoria seria realizada durante o horário rotineiro.**
- Ainda dispomos de local para pesagem e contagem dos itens de lavanderia? São necessárias quaisquer providências neste sentido? **A SAT possui balança e os funcionários realizam a contagem da roupa.**
- Serão incluídas as lavagens de tapetes comuns neste processo? **É recomendável incluir neste processo as lavagens de tapetes comuns.** Em caso afirmativo, quais as suas características e quantitativos? **A funcionária da CPAT informou que não possui o controle de tapetes comuns por serem considerados bens inventariáveis. Em relação ao quantitativo para tapetes comuns tomaríamos como referência o valor incluído no último contrato com a empresa de lavagem de tapetes, ISABELA MARTHERS GOPFERT LTDA, cuja quantidade anual foi estimada em 350 Quilogramas. Foram executadas apenas 8 OS relativas a lavagem de tapetes durante a vigência do contrato com a ISABELA GOPFERT LTDA, no período de 24/08/2022 a 24/08/2023. Os contratos de lavanderia possuem a unidade em KG certamente por tratar-se de itens com tamanhos variados, como também os tecidos vão sendo substituídos ao longo do contrato em razão do processo de deterioração.**
- Sei que há outro processo, da CGPH, para lavagem de tapetes especiais e históricos, mas não incluiria os tapetes mais simples. **Sim, encontra-se em andamento e foi submetido à CGPH processo para a lavagem apenas de tapetes tipos orientais, artesanais e de altos custos. Esses serviços só poderiam ser feitos por empresas confiáveis e com capacidades técnicas.**
- Os procedimentos para execução do serviço continuam os mesmos? **Sim, se não surgirem novas ideias após as vistorias.**
- Como seria a gestão e fiscalização, haveria IMR? **Não foi aplicado o IMR, por exato cumprimento do contrato até a presente data. A atual contratada que optou por não**

continuar com os serviços e finalizará o contrato no próximo dia 22/08/2024.

- Envio link para o TR da licitação da Defender, para referência e avaliação quanto a eventuais ajustes necessários para o corrente planejamento.  [Termo Referência Lavanderia.pdf](#). Os únicos ajustes para a nova contratação seriam em relação ao quantitativo da lavagem mecânica de itens de cama, mesa, banho e rouparias comuns. Conforme DFD, apresentado seria diminuído o quantitativo, de 1200KG, para 800 KG. E a criação de novo item de lavagem de tapetes comuns.
- A estimativa de quantidade de serviço requerido permanece a mesma do contrato da Defender, ou deve ser ajustada de acordo com o consumo efetivo demonstrado nas planilhas disponibilizadas por vocês? **O quantitativo de alguns serviços permaneceriam os mesmos. Os únicos ajustes seriam em relação aos itens mencionados acima, conforme Relatório de Execução Contratual, em anexo.**

.X.X.X.X.X.

AC Luiz André de Souza
Gestão e Fiscalização de Contratos
Divisão de Recursos Logísticos-DLOG
Telefones: (61) 2030-6306



De: Daniela Dornelas Cavalcanti <daniela.cavalcanti@itamaraty.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de junho de 2024 09:46

Para: Luiz André de Souza <luiz.souza@itamaraty.gov.br>; Tainah Lopes Galvão <tainah.galvao@itamaraty.gov.br>

Cc: Barbara da Silva Rosa <barbara.rosa@itamaraty.gov.br>; Luiz Felipe Czarnobai <luiz.czarnobai@itamaraty.gov.br>; Rebecca Soares Nicolich <rebecca.nicolich@itamaraty.gov.br>

Assunto: RE: Serviços de Lavanderia - planilhas de quantitativos

Bom dia, Luiz André e Tainah,

Agradeço as informações encaminhadas. Seria possível encaminhar relatório referente ao contrato atual? Temos um modelo, utilizado para prorrogações contratuais, mas que poderia ser adaptado no que couber. Envio anexo.

Adicionalmente, tenho algumas dúvidas que gostaria de esclarecer:

- Iremos solicitar vistoria prévia, correto? Vocês têm indicações de como gostaria que se procedesse, e em que faixa horária/dias da semana?
- Ainda dispomos de local para pesagem e contagem dos itens de lavanderia? São necessárias quaisquer providências neste sentido?

- Serão incluídas as lavagens de tapetes comuns neste processo? Em caso afirmativo, quais as suas características e quantitativos? Sei que há outro processo, da CGPH, para lavagem de tapetes especiais e históricos, mas não incluiria os tapetes mais simples.
- Os procedimentos para execução do serviço continuam os mesmos? Como seria a gestão e fiscalização, haveria IMR? Envio link para o TR da licitação da Defender, para referência e avaliação quanto a eventuais ajustes necessários para o corrente planejamento.
 [Termo Referência Lavanderia.pdf](#)
- A estimativa de quantidade de serviço requerido permanece a mesma do contrato da Defender, ou deve ser ajustada de acordo com o consumo efetivo demonstrado nas planilhas disponibilizadas por vocês?

Agradeço de antemão e permaneço à disposição no que se fizer necessário.

Att,
Daniela Dornelas Cavalcanti
CGLC-MRE
R.9403

De: Luiz André de Souza <luiz.souza@itamaraty.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de junho de 2024 08:54

Para: Daniela Dornelas Cavalcanti <daniela.cavalcanti@itamaraty.gov.br>; Tainah Lopes Galvão <tainah.galvao@itamaraty.gov.br>

Assunto: Serviços de Lavanderia - planilhas de quantitativos

Prezadas Daniela e Tainah,

Em relação ao MINIMEMO <https://edocs.itamaraty.gov.br/documento/471404>, serviriam estas planilhas de controles de quantitativos da DLOG/SAT?

As referidas planilhas retratam o quantitativo, tipos de tecidos para lavagem Manual e mecânica, do ano de 2022 até a presente data.

2. As Ordens de Serviços são lançadas nas planilhas assim que as unidades solicitantes enviam o GIS.

3. Os atuais quantitativos para contrato de 1 ano seriam de:

- a) 1032 KG, para os serviços de lavagem manual; e,
- b) 800 KG, para os serviços de lavagem mecânica.

- Ordens de Serviços de origens do Gabinete, Cerimonial, SG, etc:

item 1) Lavagem manual com serviços de coleta, passagem e entrega de **itens delicados** de mesa, **em linhos**: toalhas de mesa, jogos americanos e guardanapos; e,

- Ordens de Serviços de origens da DCA, DSS, Serviço Médico, Palácio e seus anexos, etc.

Item 2) Lavagem mecânica com serviços de coleta, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalhas de banho, toalhas de rosto, toalhas de mesa comuns, lençóis, fronhas, cobertores, panos de copa, jalecos, entre outros.

AC Luiz André de Souza
Gestão e Fiscalização de Contratos
Divisão de Recursos Logísticos-DLOG
Telefones: (61) 2030-6306



MINUTA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Ao Senhor Gestor do Contratos nº 09/2023

Tendo em conta a impossibilidade de prorrogar pela primeira vez o Contrato nº 09/2023, sob demanda, de lavanderia, incluindo lavagem manual e mecânica, entre o Ministério das Relações Exteriores e a empresa LAVAD'OURO SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA, relato, a seguir:

I) Quantitativos, Ocorrências, medidas saneadoras e avaliação

LAVAD'OURO SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA - contrato nº 09/2023, iniciado em 22/08/2023, que expirará em 22/08/2024, executou até a presente data:

Lavagem Manual: itens delicados de mesa, em linho		
Números de OS	KG	Quantidade Contratada (KG)
40	411	1032
Lavagem Mecânica: itens de cama, mesa e banho e rouparias comuns		
Números de OS	KG	Quantidade Contratada (KG)
39	98	1200
Obs.: De acordo com o DFD apresentado, seria diminuído o quantitativo anual de lavagem mecânica, de 1200KG, para 800kG.		

- Ainda em relação aos quantitativos, as três lavanderias que prestaram serviços de lavanderia, de **2022/2023**, executaram as seguintes OS:

ABBA – Serviços Gerais Ltda:

Lavagem Manual: itens delicados de mesa, em linho		
Números de OS	KG	Quantidade Contratada (KG)
51	707	800
Obs.: quantidade aumentada no contrato com a LAVAD'OURO Ltda, para 1032KG, tendo em vista a elevada demanda durante a contratação da ABBA Serviços Gerais.		

ESTERILAV – Esterilização de Material Hospitalar Ltda:

Lavagem Mecânica: itens de cama, mesa e banho e rouparias comuns		
Números de OS	KG	Quantidade Contratada (KG)
49	203	945
Obs.: apesar do contrato improrrogável, na época a empresa pretendia desistir do contrato alegando que era baixa a demanda.		

ISABELA MARTHERS GOPFERT Ltda

Lavagem de Tapetes comuns		
Números de OS	KG	Quantidade Contratada (KG)
08	76	350
Obs.: o contrato mencionava apenas a palavra "tapetes", sem especificar se eram tapetes comuns ou tipos orientais, artesanais de altos custos. A CPAT, informou que		

não possui controle de itens de tapetes comuns por serem considerados bens inventariáveis. Em relação ao quantitativo para tapetes comuns temos como referência o valor incluído no último contrato com a empresa de lavagem de tapetes, ISABELA MARTES GOPFERT LTDA, cuja quantidade anual foi estimada em 350 quilogramas. Conforme item extraído da planilha de controle de quantitativo, no período de 24/08/2022 a 24/08/2023, houve pouca demanda para os serviços de lavagem de tapetes comuns.

2. Não há registro de cancelamentos ou glosas de OS durante a prestação dos Serviços, até a presente data.
3. À luz do exposto, inexistem elementos que venham a desqualificar ou comprometer a capacidade da empresa que presta serviços atualmente ao MRE.

II) Observações

.x.x.x.x

4. Seguem as observações relativas à execução contratual:

4.1 Execução Contratual

A contratada desempenhou os serviços acima descritos de acordo com as exigências contratuais, dentro das normas de qualidade, demonstrando idoneidade e alta capacidade.

4.2. Desde do inicial do contrato nº 09/2023, e até a presente data, não surgiram demandas extemporâneas.

4.3. Índice de Medição de Resultados – IMR

Não foi aplicado o IMR, por exato cumprimento dos serviços prestados.

III) Justificativa

De acordo com relatório discorrendo sobre a execução do contrato nº 09/2023, os serviços foram prestados regularmente, nos termos da alínea b, do item 3, do Anexo IX, da IN nº 5/2017.

5. Os serviços prestados no âmbito do Contrato nº 09/2023 são essenciais para o bom funcionamento do Ministério das Relações Exteriores (MRE), pois as atividades de lavanderia têm em finalidade atender as necessidades do Gabinete, Secretaria-geral, Cerimonial, Divisão de Comunicações e Arquivo e Serviço Médico. Espera-se, com a contratação, preservar em condições adequadas e de pronta utilização os itens de mesa delicados utilizados nas recepções, almoços e jantares realizados no Palácio Itamaraty, a lavagem mecânica de itens de cama, mesa, banho e roupa comum, mantendo a salubridade e a higiene no ambiente de trabalho. Os quantitativos foram extraídos após cálculo do somatório anual dos últimos anos de despesas com a prestação de serviços

de limpeza, secagem e passagem de roupas de cama, mesa e banho. A descontinuidade do serviço, portanto, teria impactos negativos consideráveis no funcionamento do Órgão.

6. A nova contratação é necessária para o cumprimento das atribuições legais do MRE, em seus aspectos específicos de representação, negociação, informação e proteção de interesses brasileiros no âmbito internacional. Trata-se de tema que demanda especial sensibilidade, em razão dos elementos que embasam a decisão de efetuar a nova contratação. A contratada atual desistiu da prorrogação do contrato, alegando que os valores dos itens delicados de mesa usados nas cerimônias inviabilizam a rentabilidade da contratação.

IV) Conclusão

Com base no exposto e de acordo com os procedimentos de fiscalização de contrato, a empresa LAVAD'OURO SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA, vem prestando regulamente os serviços estabelecidos no termo de referência, não havendo razões no âmbito da execução contratual que desabonem a CONTRATADA.

Atenciosamente,

Fiscal Técnico, substituto, do Contrato nº 09 /2023

Henrique de Jesus Duarte Garcez (titular)

Antonio Cesar Marques da Fonseca (substituto)

**Documento assinado eletronicamente por *nome de fiscal, cargo, em DD/MM/20AA,*
às *HH:MM***

				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.638,13	0,00	661
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.638,13	0,00	661
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.638,13	0,00	661
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.638,13	0,00	661
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.638,13	0,00	661
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.638,13	0,00	661
Totals				R\$ 6.853,87	R\$ -	R\$ 6.853,87	R\$ 11.638,13	371	661

					R\$ -		R\$ -	R\$ 17.737,49	0,00	1102
					R\$ -		R\$ -	R\$ 17.737,49	0,00	1102
					R\$ -		R\$ -	R\$ 17.737,49	0,00	1102
					R\$ -		R\$ -	R\$ 17.737,49	0,00	1102
					R\$ -		R\$ -	R\$ 17.737,49	0,00	1102
					R\$ -		R\$ -	R\$ 17.737,49	0,00	1102
Totais					R\$ 973,51	R\$ -	R\$ 973,51	R\$ 17.737,49	98	1004

ABBA - Serviços Gerais

Valor Item	R\$ 12,90	V Item	R\$ 10.320,00	Qt Contratada	800
------------	-----------	--------	---------------	---------------	-----

LAVAGEM MANUAL: Itens delicados, em linhos, de mesa - 2022-2023

Nº GIS	Data	Nº OS	Pedido	Data entrega	V apresentado	V glosado	V pago	Parcial	Qt. Solicitada	Qt Restante
1466711660236654082022	18/08/2022	001.23/2022	Guardanapos, jogos americanos e toalhas de mesa	22/08/2022	R\$439,25		R\$ 439,25	R\$ 9.880,75	34,05	766
Sem Gis, Sandra	17/08/2022	002.23/2022	Forros de bandejas e toalha de mesa	22/08/2022	R\$43,86		R\$ 43,86	R\$ 9.836,89	3,40	763
5806301661341588082022	23/08/2022	003.23/2022	Guardanapos, jogos americanos e panos de feltro	29/08/2022	R\$116,10		R\$ 116,10	R\$ 9.720,79	9,00	754
9117931661437399082022	25/08/2022	004.23/2022	Guardanapos, jogos americanos e toalhas de mesa	29/08/2022	R\$283,80		R\$ 283,80	R\$ 9.436,99	22,00	732
6167181661975678082022	31/08/2022	005.23/2022	Guardanapos, jogos americanos, feltro e toalha de mesa	05/09/2022	R\$78,69		R\$ 78,69	R\$ 9.358,30	6,10	725
9682331662990768092022	12/09/2022	006.23/2022	Guardanapos, jogos americanos, retalho e toalha de mesa	15/09/2022	R\$255,42		R\$ 255,42	R\$ 9.102,88	19,80	706
1418371663015270092022	14/09/2022	007.23/2022	Guardanapos de jogos americanos	19/09/2022	R\$14,19		R\$ 14,19	R\$ 9.088,69	1,10	705
Sem Gis, solicitação Cris	16/09/2022	008.23/2022	Guardanapos, toalha de mesa e pano de bandeja	22/09/2022	R\$29,03		R\$ 29,03	R\$ 9.059,66	2,25	702
Sem Gis, solicitação Cris	03/10/2022	009.23/2022	Guardanapos e pano de bandeja	17/10/2022	R\$7,74		R\$ 7,74	R\$ 9.051,92	0,60	702
1521191664913536102022	03/10/2022	010.23/2022	Guardanapos, jogos americanos, toalha de mesa e feltro	17/10/2022	R\$57,41		R\$ 57,41	R\$ 8.994,51	4,45	697
Sem Gis, solicitação Cris	10/10/2022	011.23/2022	Guardanapos, forro de bandeja	20/10/2022	R\$5,81		R\$ 5,81	R\$ 8.988,70	0,45	697
Sem Gis, solicitação Cris	13/10/2022	012.23/2022	Guardanapos, forro de bandeja	20/10/2022	R\$5,81		R\$ 5,81	R\$ 8.982,89	0,45	696
Sem Gis, solicitação Cris	17/10/2022	013.23/2022	Toalha de mesa	20/10/2022	R\$37,41		R\$ 37,41	R\$ 8.945,48	2,90	693
Sem Gis, solicitação Cris	18/10/2022	014.23/2022	Guardanapos e pano de bandeja	26/10/2022	R\$20,90		R\$ 20,90	R\$ 8.924,58	1,60	692
2223261666195879102022	19/10/2022	015.23/2022	Guardanapos, toalhas de mesa, jogos americanos e panos de feltro	26/10/2022	R\$67,08		R\$ 67,08	R\$ 8.857,50	5,20	687
Sem Gis, solicitação Cris	26/10/2022	016.23/2022	Guardanapos e panos de bandeja	31/10/2022	R\$7,74		R\$ 7,74	R\$ 8.849,76	0,60	686
6516491667325054112022	31/10/2022	017.23/2022	Guardanapos, toalha de mesa, jogo americano, feltro	07/11/2022	R\$56,76		R\$ 56,76	R\$ 8.793,00	4,40	682
1892631668010434112022	09/11/2022	018.23/2022	Guardanapos, toalha de mesa, jogos americanos e feltro	17/11/2022	R\$125,13		R\$ 125,13	R\$ 8.667,87	9,70	672

Sem Gis, solicitação Cris	24/11/2022	019.23/2022	Guardanapos e panos de bandeja	08/12/2022	R\$9,03		R\$ 9,03	R\$ 8.658,84	0,70	671
8830061669928517122022	01/12/2022	020.23/2022	Guardanapos, jogos americanos e toalhas de mesa	27/12/2022	R\$208,98		R\$ 208,98	R\$ 8.449,86	16,20	655
Sem Gis, solicitação Cris	06/12/2022	021.23/2022	Guardanapos, panos de bandeja	27/12/2022	R\$4,52		R\$ 4,52	R\$ 8.445,34	0,35	655
9035561671125695122022	15/12/2022	022.23/2022	Guardanapos, panos de bandeja	27/12/2022	R\$5,81		R\$ 5,81	R\$ 8.439,53	0,45	654
2988591671032022122022	15/12/2022	023.23/2022	Jogos americanos bordados, Guardanapos, Toalha de mesa Redonda ,Toalha de mesa Retangular, Feltro	02/01/2023	R\$554,70		R\$ 554,70	R\$ 7.884,83	43	611
3015081671458324122022	19/12/2022	024.23/2022	Jogos americanos bordados, Guardanapos, Toalha de mesa Redonda ,Toalha de mesa Retangular, Feltro	02/01/2023	R\$567,60		R\$ 567,60	R\$ 7.317,23	44	567
7417441672927701012023	05/01/2023	025.23/2023	Jogos americanos bordados, Guardanapos, Toalha de mesa Redonda ,Toalha de mesa Retangular	17/01/2023	R\$996,53		R\$ 996,53	R\$ 6.320,70	77,25	490
5290901674130548012023	18/01/2023	026.23/2023	Guardanapos, jogos americanos, toalhas de mesa	26/01/2023	R\$201,89		R\$ 201,89	R\$ 6.118,81	15,65	474
5797881674477788012023	22/01/2023	027.23/2023	Guardanapo e panos de bandeja	31/01/2023	R\$7,10		R\$ 7,10	R\$ 6.111,71	0,55	474
5228931675253689022023	01/02/2023	028.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	09/02/2023	R\$890,75		R\$ 890,75	R\$ 5.220,96	69,05	405
1093211675971134022023	13/02/2023	029.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	17/02/2023	R\$201,24		R\$ 201,24	R\$ 5.019,72	15,60	389
3925711677180431022023	23/02/2023	030.23/2023	jogo americano, toalha de mesa, guardanapos e feltro	06/03/2023	R\$90,30		R\$ 90,30	R\$ 4.929,42	7	382
7665501677699530032023	01/03/2023	031.23/2023	Guardanapos, toalhas de mesa	09/03/2023	R\$203,82		R\$ 203,82	R\$ 4.725,60	16	366
8077671678973646032023	16/03/2023	032.23/2023	Guardanapos, tolhas de mesa, jogos americano e feltro	21/03/2023	R\$153,51		R\$ 153,51	R\$ 4.572,09	11,90	354
5751761678965406032023	16/03/2023	033.23/2023	Guardanapos	21/03/2023	R\$5,16		R\$ 5,16	R\$ 4.566,93	0,40	354
, 8084091679917871032023	27/03/2023	034.23/2023	jogo americano, toalha de mesa, guardanapos e feltro	03/04/2023	R\$130,29		R\$ 130,29	R\$ 4.436,64	10,10	344
3462021679928008032023	27/03/2023	035.23/2023	Guardanapo, pano de bandeja	03/04/2023	R\$12,90		R\$ 12,90	R\$ 4.423,74	1,00	343

1096841681126893042023	06/04/2023	036.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	17/04/2023	R\$207,69		R\$ 207,69	R\$ 4.216,05	16,10	327
7366011682002908042023	20/04/2023	037.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	27/04/2023	R\$544,38		R\$ 544,38	R\$3.671,67	42,20	285
3036681682004589042023	20/04/2023	038.23/2023	Guardanapo, pano de bandeja	27/04/2023	R\$39,99		R\$ 39,99	R\$ 3.631,68	3,10	282
8867831683142968052023	03/05/2023	039.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	11/05/2023	R\$285,74		R\$ 285,74	R\$ 3.345,94	22,15	259
3531901683550486052023	08/05/2023	040.23/2023	Guardanapos e panos de bandeja	16/05/2023	R\$16,13		R\$ 16,13	R\$ 3.329,81	1,25	258
7908981683759542052023	10/05/2023	041.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	16/05/2023	R\$396,03		R\$ 396,03	R\$ 2.933,78	30,70	227
8798431684166012052023	15/05/2023	042.23/2023	Guardanapos e panos de bandeja	22/05/2023	R\$18,06		R\$ 18,06	R\$ 2.915,72	1,40	226
8178311684531541052023	22/05/2023	043.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	29/05/2023	R\$116,75		R\$ 116,75	R\$ 2.798,97	9,05	217
5587421684940084052023	24/05/2023	044.23/2023	Guardanapo, pano de bandeja	29/05/2023	R\$3,87		R\$ 3,87	R\$ 2.795,10	0,30	217
3485811685049304052023	26/05/2023	045.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	02/06/2023	R\$325,73		R\$ 325,73	R\$ 2.469,37	25,25	191
5562281685714975062023	02/06/2023	046.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	12/06/2023	R\$617,91		R\$ 617,91	R\$ 1.851,46	47,90	144
4095911687183675062023	19/06/2023	047.23/2023	Guardanapo, pano de bandeja	26/06/2023	R\$10,32		R\$ 10,32	R\$ 1.841,14	0,80	143
2329141687956553062023	28/06/2023	048.23/2023	Guardanapo, toalha de mesa, jogo americano, feltro	03/07/2023	R\$336,05		R\$ 336,05	R\$ 1.505,09	26,05	117
7190331688567774072023	05/07/2023	049.23/2023	Guardanapo, pano de bandeja	13/07/2023	R\$8,39		R\$ 8,39	R\$ 1.496,70	0,65	116
2178711690223097072023	24/07/2023	050.23/2023	Guardanapos, toalhas de mesa e jogos americanos	17/08/2023	R\$135,45		R\$ 135,45	R\$ 1.361,25	10,50	106
4951181691151132082023	04/08/2023	051.23/2023	Guardanapos, toalhas de mesa e jogos americanos		R\$155,45		R\$ 155,45	R\$ 1.205,80	12,05	93
							R\$ 0,00			
Totais					9114,2	0	R\$ 9.114,20		707	

ESTERILAV - Esterização de Mat. Hosp. Ltda

LAVAGEM MECÂNICA: itens comuns de rouparia de cama, mesa e banho - 2022-2023

Valor item	R\$ 12,75	Valor total item	R\$ 12.048,75	Qt. Contratada	945
------------	-----------	------------------	---------------	----------------	-----

Nº GIS	Data	Nº OS	Pedido	Entrega	V apresentado	V. glosado	V pago	Parcial	Qt. Solicitado	Restan
Sem gis Sandra GB	17/08/2022	001.24/2022	Toalhas de rosto	25/08/2022	R\$7,65		R\$ 7,65	R\$ 12.041,10	0,60	944
7715101660680065082022	16/08/2022	002.24/2022	Jalecos	25/08/2022	R\$116,03		R\$ 116,03	R\$ 11.925,07	9,10	935
Sem gis, Darci SG	18/08/2022	003.24/2022	Panos de pratos, Toalhas de rosto, capa de garrafão	25/08/2022	R\$10,84		R\$ 10,84	R\$ 11.914,23	0,85	934
9117931661437399082022	25/08/2022	004.24/2022	Toalhas de mesa	30/08/2022	R\$75,23		R\$ 75,23	R\$ 11.839,00	5,90	929
Sem gis Silvanides SG	12/09/2022	005.24/2022	Toalha de rosto, pano de prato e capa de galão	16/09/2022	R\$14,03		R\$ 14,03	R\$ 11.824,97	1,10	927
Sem gis Cris GB	16/09/2022	006.24/2022	Toalha de rosto	29/09/2022	R\$3,19		R\$ 3,19	R\$ 11.821,78	0,25	927
Sem gis Cris GB	21/09/2022	007.24/2022	Toalha de rosto, toalha de banho, lençol, fronha, edredon e tapete para banheiro	29/09/2022	R\$62,48		R\$ 62,48	R\$ 11.759,30	4,90	922
5977851664213555092022	26/09/2022	008.24/2022	Jalecos	06/10/2022	R\$82,88		R\$ 82,88	R\$ 11.676,42	6,50	916
Sem gis Cris GB	03/10/2022	009.24/2022	Toalha de rosto	27/10/2022	R\$1,91		R\$ 1,91	R\$ 11.674,51	0,15	916
1521191664913536102022	03/10/2022	010.24/2022	Bandeiras	13/10/2022	R\$8,93		R\$ 8,93	R\$ 11.665,58	0,70	915
Sem Gis, SG Darci	10/10/2022	011.24/2022	Toalhas de rosto, capa de galão de água, panos de prato	13/10/2022	R\$12,11		R\$ 12,11	R\$ 11.653,47	0,95	914
Sem Gis, DOI Rosemary	11/10/2022	012.24/2022	Panos de prato	27/10/2022	R\$5,10		R\$ 5,10	R\$ 11.648,37	0,40	914
Sem Gis, SAT Castro	13/10/2022	013.24/2022	Jalecos	27/10/2022	R\$4,46		R\$ 4,46	R\$ 11.643,91	0,35	913
Sem Gis, DCA Mª Lidia	13/10/2022	014.24/2022	Jalecos	27/10/2022	R\$43,35		R\$ 43,35	R\$ 11.600,56	3,40	910
Sem gis Cris GB	18/10/2022	015.24/2022	Panos de prato	27/10/2022	R\$1,91		R\$ 1,91	R\$ 11.598,65	0,15	910
2974431667477912112022	03/11/2022	016.24/2022	Jalecos	10/11/2022	R\$71,40		R\$ 71,40	R\$ 11.527,25	5,60	904
Sem gis, SG	10/11/2022	017.24/2022	Toalha de rosto, pano de prato	01/12/2022	R\$13,39		R\$ 13,39	R\$ 11.513,86	1,05	903
2356571668611922112022	16/11/2022	018.24/2022	Jalecos	01/12/2022	R\$109,01		R\$ 109,01	R\$ 11.404,85	8,55	895
Sem gis Cris GB	24/11/2022	019.24/2022	Panos de prato	08/12/2022	R\$2,55		R\$ 2,55	R\$ 11.402,30	0,20	894
Sem gis Rosemary, DOI	29/11/2022	020.24/2022	Panos de prato	08/12/2022	R\$5,74		R\$ 5,74	R\$ 11.396,56	0,45	894
8830061669928517122022	01/12/2022	021.24/2022	Toalha de mesa redonda	22/12/2022	R\$49,73		R\$ 49,73	R\$ 11.346,83	3,90	890
Sem gis Cris GB	06/12/2022	022.24/2022	Panos de prato	22/12/2022	R\$1,91		R\$ 1,91	R\$ 11.344,92	0,15	890
2647781671020173122022	15/12/2022	023.24/2022	Jalecos	22/12/2022	R\$19,13		R\$ 19,13	R\$ 11.325,79	1,50	888
8231231671107321122022	15/12/2022	024.24/2022	Jalecos	22/12/2022	R\$96,90		R\$ 96,90	R\$ 11.228,89	7,60	881

9035561671125695122022	15/12/2022	025.24/2022	Pano de prato e toalha de rosto	22/12/2022	R\$3,83		R\$ 3,83	R\$ 11.225,06	0,30	880
8380471672065290122022	26/12/2022	026.24/2022	Toalha de mesa	05/01/2022	R\$21,04		R\$ 21,04	R\$ 11.204,02	1,65	879
3689991672149016122022	27/12/2022	027.24/2022	Panos de prato, toalha de rosto, pano de galão, toalha de mesa	05/01/2022	R\$66,94		R\$ 66,94	R\$ 11.329,62	5,25	874
9964051672316191122022	29/12/2022	028.24/2022	Cobertor, lençol, toalhas	05/01/2022	R\$62,48		R\$ 62,48	R\$ 11.267,14	4,90	869
7417441672927701012023	05/01/2023	029.24/2023	cobertor, feltro, toalha de mesa	12/01/2023	R\$486,41		R\$ 486,41	R\$ 10.780,73	38,15	830
7874801672927996012023	05/01/2023	030.24/2023	jalecos	12/01/2023	R\$106,46		R\$ 106,46	R\$ 10.674,27	8,35	822
5290901674130548012023	18/01/2023	031.24/2023	Feltro, toalha de mesa	02/02/2023	R\$25,50		R\$ 25,50	R\$ 10.648,77	2,00	820
4776141674649829012023	25/01/2023	032.24/2023	Jalecos	09/02/2023	R\$121,13		R\$ 121,13	R\$ 10.527,64	9,50	811
5504621675170450012023	01/02/2023	033.24/2023	jogo americano, toalhas de rosto, panos de prato, toalha de mesa e toalha de mão	09/02/2023	R\$42,71		R\$ 42,71	R\$ 10.484,93	3,35	807
5228931675253689022023	01/02/2023	034.24/2023	Toalhas de mesa	09/02/2023	R\$75,23		R\$ 75,23	R\$ 10.409,70	5,90	801
8884051678278732032023	08/03/2023	035.24/2023	Jalecos	16/03/2023	R\$138,98		R\$ 138,98	R\$ 10.270,72	10,90	790
3306391678468394032023	13/03/2023	036.24/2023	Jalecos	23/03/2023	R\$57,38		R\$ 57,38	R\$ 10.213,34	4,50	786
8077671678973646032023	16/03/2023	037.24/2023	Toalhas de mesa	30/03/2023	R\$74,59		R\$ 74,59	R\$ 10.138,75	5,85	780
3968921680546227042023	03/04/2023	038.24/2023	Toalhas de rosto		R\$5,74		R\$ 5,74	R\$ 10.133,01	0,45	780
7698871681393237042023	13/04/2023	039.24/2023	Jalecos	20/04/2023	R\$79,05		R\$ 79,05	R\$ 10.053,96	6,20	773
9004721682511834042023	26/04/2023	040.24/2023	Toalhas de banho e rosto, lençol e fronha	26/04/2026	R\$38,25		R\$ 35,25	R\$ 10.018,71	3,00	770
4087051684176091052023	15/05/2023	041.24/2023	Panos de pratos, toalha de rosto e capa de galão de água	25/05/2023	R\$16,58		R\$ 16,58	R\$ 10.002,13	1,30	769
1856211684326650052023	17/05/2023	042.24/2023	jalecos e pano de prato	25/05/2023	R\$11,48		R\$ 11,48	R\$ 9.990,65	0,90	768
8106111684932629052023	24/05/2023	043.24/2023	jalecos	01/06/2023	R\$54,19		R\$ 54,19	R\$ 9.936,46	4,24	764
3485811685049304052023	26/05/2023	044.24/2023	Bandeiras	15/06/2023	R\$21,04		R\$ 21,04	R\$ 9.915,42	1,65	762
2329141687956553062023	28/06/2023	045.24/2023	Bandeiras	06/07/2023	R\$31,24		R\$ 31,24	R\$ 9.884,18	2,45	760
3880111689789478072023	20/07/2023	046.24/2023	panos de pratos, toalha de rosto, capa de galão de água,	03/08/2023	R\$35,70		R\$ 35,70	R\$ 9.848,48	2,80	757
2178711690223097072023	24/07/2023	047.24/2023	Bandeiras	03/08/2023	R\$13,39		R\$ 13,39	R\$ 9.835,09	1,05	756
4951181691151132082023	04/08/2023	048.24/2023	Bandeiras	18/08/2023	R\$119,85		R\$ 119,85	R\$ 9.715,24	9,40	747

8922901691600030082023	09/08/2023	049.24/2023	Jalecos	18/08/2023	R\$65,66		R\$ 65,66	R\$ 9.649,58	5,15	742
							R\$ 0,00	R\$ 0,00		0
Totais					2594,71	0	R\$ 2.594,71	R\$ 0,00	203	0

LAVANDERIA ISABELA - Lavagem de Tapetes - OS. nºs 001.2022 a 08.2023

CGLOG Contratos <cglog.contratos@itamaraty.gov.br>

Sex, 28/06/2024 14:53

Para: Daniela Dornelas Cavalcanti <daniela.cavalcanti@itamaraty.gov.br>

 7 anexos (25 MB)

OS 001.2022-Tapetes.pdf; OS 002.2022-Tapetes.pdf; OS 003 e 004..2023-Tapetes.pdf; OS 005 e 006..2023-Tapetes.pdf; OS 007.2023-Tapetes.pdf; OS 008.2023-Tapetes.pdf; Planilha de acompanhamento de ordens lavanderia-TAPETES.xlsx;

Prezada Daniela,

Vocês tem razão, m² é a unidade para os serviços de tapetes e foi de 350 m² a estimativa anual para o contrato com a empresa ISABELA MARTHES GOPFERT . Foram lavados 76 m² de tapetes durante a vigência do contrato, no período de 24/08/2022 a 24/08/2023, conforme planilha quantitativa e Ordens de Serviços, em anexo, numeradas de 001.2022 a 08.2023.

A seguir o contato da Lavanderia Isabela Marthes Gopfert:

WhatsApp: 61-9593-3985

Telefone: 61 3399-1173

E-MAIL: isabelagopfert@gmail.com

Obs.: durante a vigência do contrato eu costumava falar com Sr. Wesley pelo o número de whatsapp acima.

Valor item	R\$ 67,50	V. total item	R\$ 23.625,00	Q. Contr.	350
------------	-----------	---------------	---------------	-----------	-----

24/08/2022 a 24/08/2023

[illegible]



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SERVIÇO DE LAVANDERIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº	001.25/2022	DATA DA SOLICITAÇÃO	21/09/2022
SOLICITANTE	Lêda	UNIDADE	DHS

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL	ISABELA MARTES GOPFERT	CNPJ	35.330.419/0001-96
EMAIL	isabelagopfert@gmail.com	TELEFONE	(61) 99593-3985

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item 1 - Lavagem de Tapetes							
Item	Sela	Nº de patrimônio	Largura (m)	Comprimento (m)	M² (Largura X Comprimento)	Valor por m²	Valor total dos serviços
1	738	Não tem	3,05	1,66	5,063	R\$66,50	R\$336,69
					0		
					0		
					0		
Valor total da ordem de serviço							R\$ 336,69

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	

RECEBIDO DO SOLICITANTE			
Recebi o serviço de que trata esta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	28/08/22

ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Atesto que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº	Vicente Lourenço de Oliveira Fiscal Técnico Titular do SAT 	DATA	28/09/22

Solicitação nº. 9801021663765745092022

Data: 21/09/2022 10:09 **Status:** EM ATENDIMENTO **Designado:** nenhum designado
selecionado

Solicitante: Lêda Pinto Rabelo

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

Detalhamento da Solicitação: Muito agradeceria a possibilidade de lava o tapete da recepção do Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais (DHS).
Telefone 9214 sala 738

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL



Origem - Carimbo

☒ Particular

Destino:

ISABELA MARTES GOPFERT

Responsável pelo Material:

Data: 22/09/2022

Assinatura

Material: (Discriminar Quantidade, Tipo, Marca, Referência, N° de série, N° de Patrimônio, etc)

Tapete na cor azul medindo 3,05 de largura (m), e 1,66 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 5,063. O tapete pertence ao DHS, responsável Leda. Ramal: ramal 9214, sala 738.

Fiscal do contrato de lavanderia tapete empresa Isabela Marthes Gopfert. Servidor Vicente Lourenço de Oliveira, setor SAT, sala 149, 1º subsolo anexo I, ramal 6500.

Data prevista para empresa retirar tapete do Itamaraty, dia 22/09/2022 na parte da tarde.

AUTORIZAÇÃO

Vicente Lourenço de Oliveira
Fiscal Técnico Titular do SAT

Carimbo

Data:

22/09/22

Assinatura

CONTROLE DA SGP

Data:

22/09/2022

SEPRO

Assinatura

Entrada

Data: / /

Hora: :

Guarda

Saída

Data: / /

Hora: :

Guarda



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

MINIMEMO

DLOG 1032

De: DLOG

22/09/2022

Para: DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

Ao ordenador de despesa do contrato n° 25/2022,
@rebecca.nicolich;diogo.lyra

Encaminho ordem de serviços: OS 001.25/2022 , para aprovação de
serviço de lavanderia para DHS.

DESPACHO DLOG

22/09/2022

rebecca.nicolich

Muito agradeceria confirmar se o referido tapete é patrimônio do
Itamaraty, e obter seu número de patrimônio junto à CPAT para fins de
autorização.

DESPACHO DLOG

23/09/2022

vicente.oliveira

Retifico,

Gentileza, desconsiderar O.S anterior. O.S com valores corrigidos, em
anexo.

Tapete na cor azul medindo 1,66X 3,5 metro quadrado, considerado
"material de consumo de uso duradouro, controlado por relação-carga".
Segue foto, em anexo.

DESPACHO DLOG

23/09/2022

rebecca.nicolich

Autorizo a execução do serviço em apreço.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

Chave de Acesso 532209353304190001960027909211	Número NFAe 002790921	Valor Total 341,75	Data de Emissão 27/09/2022 12:49:04	Data de Saída 27/09/2022 12:49:04
Natureza da operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF			CFOP 5849 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO	

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social ISABELA MARTES GÖPFERT 02285860165		CPF/CNPJ 35330419000196	Inscrição Estadual 0794679100191	
Endereço CLS (COMÉRCIO) 2 BLOCO B 04 LOTE 04	Bairro / Distrito RIACHO FUNDO I	Município BRASILIA	UF DF	CEP 71.820-482
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		CPF/CNPJ 00394536000643	Inscrição Estadual	
Endereço ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL H	Bairro / Distrito BRASILIA	Município ASA SUL	UF DF	CEP 70.297-400

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	LAVAGEM DE TAPETE AZUL 3,05X1,66M..... DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, AG: 4346-0, CC: 12996-8. CPF: 022858601-65. ISABELA MARTES GÖPFERT.	1	341,75		0,00	341,75	0,00
Totais						341,75	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532209353304190001960027909211



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SERVIÇO DE LAVANDERIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº	002.25/2022	DATA DA SOLICITAÇÃO	25/10/2022
SOLICITANTE	Vinícius	UNIDADE	DAE

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL	ISABELA MARTES GOPPERT	CNPJ	35.330.419/0001-96
EMAIL	isabelagopfert@gmail.com	TELEFONE	(61) 99593-3985

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item 1 - Lavagem de Tapetes							
Item	Sala	Nº de patrimônio	Largura (m)	Comprimento (m)	M² (Largura X Comprimento)	Valor por m²	Valor total dos serviços
1	706	Não tem	2,46	3,5	8,61	R\$66,50	R\$572,57
					0		
					0		
					0		
Valor total da ordem de serviço							R\$ 572,57

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	
RECEBIDO DO SOLICITANTE			
Recebi o serviço de que trata esta ordem de serviço			
Minimemo nº		DATA	
ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Atesto que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	01/11/2022

Inácio Pereira do Nascimento
Fiscal Técnico
Setor de Apoio à Terceirização - SAT

Solicitação nº. 5140261666647157102022

Data: 24/10/2022 18:32 **Status:** RECEBIDA **Designado:** nenhum designado
selecionado

Solicitante: DAE

Criado por: Vinicius Xavier de Melo

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

Detalhamento da Solicitação: Muito agradeceria providenciar a lavagem de um tapete que se encontra no depósito da CPAT e será cedido ao DAE.
Favor contatar a senhora Alessandra (DAE) no 8793 para esclarecimentos e acompanhamento da demanda.





MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

MINIMEMO

DLOG 1188

De: DLOG

25/10/2022

Para: DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

Ao ordenador de despesa do contrato nº 25/2022,
@rebecca.nicolich;diogo.lyra

Encaminho ordem de serviços: OS 002.25/2022 , para aprovação de
serviço de lavanderia (tapete) para DAE.
"Material de consumo de uso duradouro, controlado por relação-carga".

DESPACHO DLOG

25/10/2022

rebecca.nicolich

Autorizo a execução do serviço em apreço.


Iulio Pereira de Nascimento
Fiscal Técnico
Setor de Apoio à Terceirização - SAT

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL



Origem - Carimbo

☒ Particular

Destino:

ISABELA MARTHERS GOPFERT

Responsável pelo Material:

Data: 25/10/2022

Assinatura

Material: (Discriminar Quantidade, Tipo, Marca, Referência, N° de série, N° de Patrimônio, etc)

Tapete nas cores creme, bege, marrom, cinza, e preto 2,46 de largura (m), e 3,50 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 8,61. O tapete cedido a DAE, responsável Vinicius. Ramal: ramal 8793, sala 706.

Fiscal do contrato de lavanderia tapete empresa Isabela Marthes Gopfert. Servidor Vicente Lourenço de Oliveira, setor SAT, sala 149, 1º subsolo anexo I, ramal 6500.

Data prevista para empresa retirar tapete do Itamaraty, dia 27/10/2022 na parte da tarde.

AUTORIZAÇÃO

Vicente Lourenço de Oliveira
Fiscal Técnico Titular do SAT

Carimbo

Data:

27/10/2022

Assinatura

[Handwritten Signature]

CONTROLE DA SGP

Data:

27/10/2022

Assinatura

Carlos Bueno

Chefe do SEPRO

Setor de Proteção à Pessoa e ao Patrimônio
SAE nº 459830

Entrada

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda



IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO							
ORDEM DE SERVIÇO Nº	003.25/2023			DATA DA SOLICITAÇÃO	01/02/2023		
SOLICITANTE	Everton			UNIDADE	DISA		

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
RAZÃO SOCIAL	ISABELA MARTES GOPPERT		CNPJ	35.330.419/0001-96	
EMAIL	isabelagopfert@gmail.com		TELEFONE	(61) 99593-3985	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item 1 - Lavagem de Tapetes							
Item	Sala	Nº de patrimônio	Largura (m)	Comprimento (m)	M² (Largura X Comprimento)	Valor por m²	Valor total dos serviços
1	731	3439	1,56	2,9	4,524	R\$66,50	R\$300,85
					0		
					0		
					0		
Valor total da ordem de serviço							R\$ 300,85

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	

RECEBIDO DO SOLICITANTE			
Recebi o serviço de que trata esta ordem de serviço			
Minimemo nº		DATA	

ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Atesto que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	07/02/23

Olavo Batista Filho
Assistente de Chancelaria
Fiscal Técnico de Contratos
DLOG/SAT

Solicitação nº. 2737681675189866012023

Data: 31/01/2023 15:31 **Status:** RECEBIDA **Designado:** nenhum designado
selecionado

Solicitante: SARP

Criado por: Poliana Cardoso de Almeida

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

Detalhamento da

Solicitação:

Prezados,

De ordem do Diretor do Departamento de Índia, Sul e Sudeste Asiático, ministro Everton Frask Lucero muito agradeceria a gentileza das providências para lavar tapete (Patrimônio - 00003439) de sua sala, localizada no 7º andar, sala 731.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

MINIMEMO

DLOG 262

De: DLOG

01/02/2023

Para: DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

CONTRATO 25/2022

Ao ordenador de despesa do contrato n° 25/2022,
@rebecca.nicolich;diogo.lyra

Encaminho ordem de serviços: OS 003.25/2023 , para aprovação de
serviço de lavanderia (tapete) para SARP/DISA. "Material de consumo de
uso duradouro, controlado por relação-carga".

AC Olavo Batista Filho, Fiscal Téc. Titular

DESPACHO DLOG

01/02/2023

rebecca.nicolich

Autorizo a execução do serviço em apreço.

NUP 09013.000262/2023-00

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL



Origem - Carimbo

☒ Particular

Destino:

ISABELA MARTHERS GOPFERT

Responsável pelo Material:

Data: 02/02/2023

Assinatura

Material: (Discriminar Quantidade, Tipo, Marca, Referência, N° de série, N° de Patrimônio, etc)

- Tapete nas cores vinho, azul e bege 3,15 de largura (m), e 4,2 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 13,23. O tapete da SEASP, responsável Aurélio, Ramal: ramal 6498, sala 219.
- Tapete nas cores bege creme e marrom 1,56 de largura (m), e 2,9 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 4,524 tapete da DISA, responsável Everton, Ramal: ramal 6498, sala 731.

Fiscal do contrato de lavanderia tapete empresa Isabela Marthes Gopfert. Servidor Olavo Batista Filho, setor SAT, sala 149, 1° subsolo anexo I, ramal 6500

OBS.: Os tapetes serão recolhidos pela lavanderia dia 03/02/2023 sexta-feira pela manhã.

Olavo Batista Filho
Assistente de Chancelaria
Fiscal Técnico de Contratos
DLOG/SAT

Carimbo

AUTORIZAÇÃO

Data:

02/02/23

Assinatura

CONTROLE DA SGP

Data:

02/02/2023

SEPRO

Assinatura

Entrada

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda

Saída

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SERVIÇO DE LAVANDERIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº	004.25/2023	DATA DA SOLICITAÇÃO	01/02/2023
SOLICITANTE	Aurélio	UNIDADE	SEASP

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL	ISABELA MARTES GOPPERT	CNPJ	35.330.419/0001-96
EMAIL	isabelagoppert@gmail.com	TELEFONE	(61) 99593-3985

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item 1 - Lavagem de Tapetes							
Item	Sala	Nº de patrimônio	Largura (m)	Comprimento (m)	M² (Largura X Comprimento)	Valor por m²	Valor total dos serviços
1	219	31580	3,15	4,2	13,23	R\$66,50	R\$879,80
					0		
					0		
					0		
Valor total da ordem de serviço							R\$ 879,80

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	
RECEBIDO DO SOLICITANTE			
Recebi o serviço de que trata esta ordem de serviço			
Minimemo nº		DATA	
ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Atesto que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	07/02/23

Olavo Batista Filho
Assistente de Chancelaria
Fiscal Técnico de Contratos
DLOG/SAT

Solicitação nº. 5500931675189477012023

Data: 31/01/2023 15:24 Status:

RECEBIDA

Designado: nenhum designado

selecionado

Solicitante: SARP

Criado por: Poliana Cardoso de Almeida

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

Detalhamento da Solicitação: De ordem do Chefe de Gabinete da SEASP, ministro Aurélio Viotti muito agradecerá a gentileza das providências para lavar tapete da recepção da Secretaria, patrimônio Nº 31580.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

MINIMEMO

DLOG 263

De: DLOG

01/02/2023

Para: DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

CONTRATO 25/2022

Ao ordenador de despesa do contrato nº 25/2022,
@rebecca.nicolich;diogo.lyra

Encaminho ordem de serviços: OS 004.25/2023, para aprovação de
serviço de lavanderia (tapete) para SARP/SEASP. "Material de consumo de
uso duradouro, controlado por relação-carga".

AC Olavo Batista Filho, Fiscal Téc. Titular

DESPACHO DLOG

01/02/2023

rebecca.nicolich

Autorizo a execução do serviço em apreço.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL

Origem - Carimbo

☒ Particular

Destino:

ISABELA MARTHERS GOPFERT

Responsável pelo Material:

Data: 02/02/2023

Assinatura

Material: (Discriminar Quantidade, Tipo, Marca, Referência, N° de série, N° de Patrimônio, etc)

- Tapete nas cores vinho, azul e bege 3,15 de largura (m), e 4,2 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 13,23. O tapete da SEASP, responsável Aurélio. Ramal: ramal 6498, sala 219.
- Tapete nas cores bege creme e marrom 1,56 de largura (m), e 2,9 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 4,524 tapete da DISA, responsável Everton. Ramal: ramal 6498, sala 731.

Fiscal do contrato de lavanderia tapete empresa Isabela Marthes Gopfert. Servidor Olavo Batista Filho, setor SAT, sala 149, 1º subsolo anexo I, ramal 6500

OBS.: Os tapetes serão recolhidos pela lavanderia dia 03/02/2023 sexta-feira pela manhã.

Olavo Batista Filho
Assistente de Chancelaria
Fiscal Técnico de Contratos
DLOG/SAT

Carimbo

AUTORIZAÇÃO

Data:

02/02/23

Assinatura

CONTROLE DA SGP

Data:

02/02/2023

SEPRO

Assinatura

Entrada

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda

Saída

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SERVIÇO DE LAVANDERIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº	005.2023	DATA DA SOLICITAÇÃO	21/03/2023
SOLICITANTE	SELMA	UNIDADE	DPR

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL	ISABELA MARTES GOPPERT	CNPJ	35.330.419/0001-96
EMAIL	isabela.goppert@gmail.com	TELEFONE	(61) 99593-3985

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item 1 - Lavagem de Tapetes							
Item	Sala	Nº de patrimônio	Largura (m)	Comprimento (m)	M² (Largura X Comprimento)	Valor por m²	Valor total dos serviços
1	514	95983	2,36	3,38	7,9768	R\$66,50	R\$530,46
					0		
					0		
					0		
Valor total da ordem de serviço							R\$ 530,46

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			

Minimemo nº		DATA	
-------------	--	------	--

RECEBIDO DO SOLICITANTE			
Recebi o serviço de que trata esta ordem de serviço			

Minimemo nº	<i>Selma</i>	DATA	<i>28.03.23</i>
-------------	--------------	------	-----------------

ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Atesto que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			

Minimemo nº	Ministério das Relações Exteriores SAT	DATA	<i>28.03.2023</i>
-------------	---	------	-------------------

Solicitação nº. 7259901679324545032023

Data: 20/03/2023 12:02 Status: **RECEBIDA** Designado: nenhum designado
selecionado

Solicitante: DPR

Criado por: Selma Paula Rodrigues Silva

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

Arquivo(s): Nº-PATRIMÔNIO-TAPETE-PARA-LIMPEZA-2.jpeg

IMG.-TAPETE-PARA-LIMPEZA-1.jpeg

Detalhamento da Solicitação: De Ordem: Emb. Alex Giacomelli - Nesta agradeceria recolher 01 tapete para lavar: cujo patrimônio: Nº 095983 - segue fotos em anexo.

att. Selma

Selma paula // R: 9724 // SALA: DPR-514

Comprimento 3,38m

Largura 2,36m

Pat. 095983



MRE



PATRIMÔNIO

095983



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

MINIMEMO

DLOG 642

De: DLOG

21/03/2023

Para: DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

Ref. Serviços de lavanderia (Lavagem de Tapete) - OS nº. 005.2023,
Aos ordenadores de despesas do contrato nº 25/2022,
rebecca.nicolich;diogo.lyra.

Muito agradeceria autorizar a ordem de serviço nº OS 005.2023, para fins
de serviços de lavanderia no âmbito do CT 25/2022 com a empresa
ISABELA MARTHERS GOPFERT.

AC Henrique Garcez,
Fiscal Titular

DESPACHO DLOG

24/03/2023

rebecca.nicolich

Autorizo a execução do serviço em apreço.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL

Origem - Carimbo

Destino:

ISABELA MARTHERS GOPFERT

Responsável pelo Material:

Ministério das Relações Exteriores
SAT

Data: 24/03/2023

Assinatura

☒ Particular

Material: (Discriminar Quantidade, Tipo, Marca, Referência, N° de série, N° de Patrimônio, etc)

- Tapete Estampado nas cores vinho, e bege 1,40 de largura (m), e 2,07 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 2,898, patrimônio 76353, responsável Rosângela. Ramal: ramal 9362 ABC.
- Tapete bege 1,93 de largura (m), e 2,17 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 4,1881, sem patrimônio, responsável Rosângela. Ramal: ramal 9362 ABC.
- Tapete bege e preta, patrimônio: 95983, 2,36 de largura (m), e 3,38 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 7,9768, responsável Selma. Ramal 9724 DPR sala 514.

OBS.: Os tapetes serão recolhidos pela lavanderia dia 24/03/2023 a tarde,

AUTORIZAÇÃO

SEPRO

Carimbo

Data:

24/03/23

Vicente Lourenço de Oliveira
Chefe do SEPRO

Assinatura

CONTROLE DA SGP

Data:

/ /

Assinatura

Entrada

Data:

/ /

Hora:

Guarda

Saída

Data:

/ /

Hora:

Guarda



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SERVIÇO DE LAVANDERIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº	006.2023	DATA DA SOLICITAÇÃO	21/03/2023
SOLICITANTE	Rosângela	UNIDADE	ABC

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL	ISABELA MARTES GOPPERT	CNPJ	35.330.419/0001-96
EMAIL	isabelagopfert@gmail.com	TELEFONE	(61) 99593-3985

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item 1 - Lavagem de Tapetes							
Item	Sala	Nº de patrimônio	Largura (m)	Comprimento (m)	M² (Largura X Comprimento)	Valor por m²	Valor total dos serviços
1	ABC	76353	1,4	2,07	2,898	R\$66,50	R\$192,72
2	ABC	Sem patrimônio	1,93	2,17	4,1881	R\$66,50	R\$278,51
					0		
					0		
Valor total da ordem de serviço							R\$ 471,23

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	

RECEBIDO DO SOLICITANTE			
Recebi o serviço de que trata esta ordem de serviço			
Minimemo nº	x 	DATA	y 28/03/23

ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Atesto que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº	Ministério das Relações Exteriores SAT	DATA	28.03.2023

Solicitação nº. 8916201678979966032023

Data: 16/03/2023 12:19 **Status:** EM ATENDIMENTO **Designado:** nenhum designado
selecionado

Solicitante: Rosângela Pereira dos Santos

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

**Detalhamento da
Solicitação:**

Prezados ,

De ordem,

Solicitamos a lavagem de 02 tapete que se encontra na recepção
da ABC .

Tamanho 2x2

Tamanho 3x4

Desde já agradeço,

Ramal 9340

Solicitação nº. 8916201678979966032023

Data: 16/03/2023 12:19 Status: **RECEBIDA** Designado: nenhum designado
selecionado

Solicitante: Rosângela Pereira dos Santos

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

Detalhamento da
Solicitação:

Prezados,

De ordem,

Solicitamos a lavagem de 02 tapete que se encontra na recepção da ABC :

Tamanho 2x2

Tamanho 3x4

Desde já agradeço,

Ramal 9340

Tapete - Pat. 76353
comprimento 2,07m
largura 1,40m

Tapete bege sem Pat.
comprimento 2,17m
largura 1,93m

Juliano Henrique S. Lima

21/03/23



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

MINIMEMO

DLOG 643

De: DLOG

21/03/2023

Para: DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

Ref. Serviços de lavanderia (Lavagem de Tapete) – OS nº. 006.2023.

Aos ordenadores de despesas do contrato nº 25/2022,

rebecca.nicolich;diogo.lyra.

Muito agradeceria autorizar a ordem de serviço nº OS 006.2023, para fins de serviços de lavanderia no âmbito do CT 25/2022 com a empresa

ISABELA MARTHERS GOPFERT.

AC Henrique Garcez,
Fiscal Titular

DESPACHO DLOG

24/03/2023

rebecca.nicolich

Autorizo a execução do serviço em apreço.

NUP 09013.000643/2023-83

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL



Origem - Carimbo

☒ Particular

Destino:

ISABELA MARTES GOPFERT

Responsável pelo Material:

Data: 24/03/2023

Ministério das Relações Exteriores
SAT

Assinatura

Material: (Discriminar Quantidade, Tipo, Marca, Referência, Nº de série, Nº de Patrimônio, etc)

- Tapete Estampado nas cores vinho, e bege 1,40 de largura (m), e 2,07 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 2,898, patrimônio 76353, responsável Rosângela. Ramal: ramal 9362 ABC.
- Tapete bege 1,93 de largura (m), e 2,17 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 4,1881, sem patrimônio, responsável Rosângela. Ramal: ramal 9362 ABC.
- Tapete bege e preta, patrimônio: 95983, 2,36 de largura (m), e 3,38 de comprimento, M/2 (largura X comprimento) 7,9768, responsável Selma. Ramal 9724 DPR sala 514.

OBS.: Os tapetes serão recolhidos pela lavanderia dia 24/03/2023 a tarde,

AUTORIZAÇÃO

SEPRO

Carimbo

Data:

24/03/23

Vicente Lourenço de Oliveira

Chefe do SEPRO

Assinatura

CONTROLE DA SGP

Data:

/ /

Assinatura

Entrada

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda

Saída

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda



IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº	007.2023	DATA DA SOLICITAÇÃO	19/05/2023
SOLICITANTE	Daniel	UNIDADE	CGPH

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL	ISABELA MARTES GÖPFERT	CNPJ	35.330.419/0001-96
EMAIL	isabelagopfert@gmail.com	TELEFONE	(61) 99593-3985

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item 1 - Lavagem de Tapetes							
Item	Sala	Nº de patrimônio	Largura (m)	Comprimento (m)	M² (Largura X Comprimento)	Valor por m²	Valor total dos serviços
1	S-171	110474	0,79	1,22	0,9638	R\$66,50	R\$64,09
2	S-171	110475	2,13	3,1	6,603	R\$66,50	R\$439,10
					0		
					0		
Valor total da ordem de serviço							R\$ 503,19

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	
RECEBIDO DO SOLICITANTE			
Recebi o serviço de que trata esta ordem de serviço			
Minimemo nº		DATA	
ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Atesto que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº	Ministério das Relações Exteriores SAT	DATA	31.05.23

Solicitação nº. 4330791684500669052023

Data: 19/05/2023 09:51 Status: **RECEBIDA** Designado: nenhum designado
selecionado

Solicitante: CGPH

Criado por: Daniel Castro Dória de Menezes

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

Arquivo(s): tapete-patrim-110475.jpg

tapete-patrim-110474.jpg

Detalhamento da Solicitação: Considerando visita técnica de profissionais da empresa Isabela Marthes Gopfert (Contrato nº 25/2022) à sala de acondicionamento de tapetes da CGPH (S-171), e a garantia pela empresa de conhecimento técnico suficiente para higienização de tapetes orientais e artesanais em geral, muito agradecerá a higienização dos tapetes listados abaixo, cujas fotos seguem anexas:

Patrim. 110474 - Tapete. Autoria desconhecida. Título Desconhecido. s.d.. Motivos geométricos nos tons vermelho, branco, bege e preto. Ao centro, cinco medalhões, ao seu redor cinco bordas graduais. 122x79cm.

Patrim. 110475 - Tapete. Autoria Desconhecida. Título Desconhecido. s.d.. Motivos florais e abstratos em tons bege, vermelho e laranja. Ao centro, medalhão maior com seis pequenos ao redor. Borda predominante vermelha com flores e outros detalhes em bege e laranja. Tapete com franjas curtas. 310x213cm.







MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

MINIMEMO

DLOG 970

De: DLOG

22/05/2023

Para: DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

Ref. Serviços de lavanderia (Tapete) – OS nº. 007.2023.

Aos ordenadores de despesas do contrato nº 25/2022,
rebecca.nicolich;diogo.lyra.

Muito agradeceria autorizar a ordem de serviço nº OS 007.2023, para fins
de serviços de lavanderia tapetes no âmbito do CT 25/2022 com a
empresa ISABELA MARTHERS GOPFERT.

Henrique Garcez,
Fiscal Técnico

DESPACHO DLOG

23/05/2023

rebecca.nicolich

Autorizo a execução do serviço em apreço.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL

Origem - Carimbo	Destino: ISABELA MARTHERS GÖPFERT
	Responsável pelo Material: Ministério das Relações Exteriores
☒ Particular	Data: 24/05/23
	Assinatura: SAT

Material: (Discriminar Quantidade, Tipo, Marca, Referência, N° de série, N° de Patrimônio, etc)

- Patrim. 110474 - Tapete. Autoria desconhecida. Título Desconhecido. sd.. Motivos geométricos nos tons vermelho, branco, bege e preto. Ao centro, cinco medalhões, ao seu redor cinco bordas graduais. 122x79cm
- Patrim. 110475 - Tapete. Autoria Desconhecida. Título Desconhecido. s.d.. Motivos florais e abstratos em tons bege, vermelho e laranja. Ao centro, medalhão maior com seis pequenos ao redor. Borda predominante vermelha com flores e outros detalhes em bege e laranja. Tapete com franjas curtas. 310x213cm. Tapetes pertence a CGPH

24/05/2023 data prevista para empresa retirar tapete do Itamaraty.

AUTORIZAÇÃO	
Vicente Lourenço de Oliveira Chefe do SEPRO	Data: 24/05/23
Carimbo	Assinatura:

CONTROLE DA SGP	
Data: / /	Assinatura:

Entrada	Saída
Data: / /	Data: / /
Hora: :	Hora: :
Guarda:	Guarda:

Planilha de Composição de Custos

Controle de Ordem de Serviço - Serviços de Lavanderia

Isabela Marthes Gopfert Ltda.

Contrato 25/2022

Ordem de Serviço	Data de Autorização	Valor	Minimemo	Observação
08	01/06/2023	R\$ 1.455,90	09013.001143/2023-69	M² total 21,8932

Total

R\$ 1.455,90

Socorro 03/07/2023
 Maria do Socorro Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC/DF: 022.925/O-4
 MRE/DL OG/DINFRA

Suellen 03/07/2023
 Suellen Lais Soares da Silva
 Contadora
 CRC/DF: 024.499-O-0



IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº	008.2023	DATA DA SOLICITAÇÃO	01/06/2023
SOLICITANTE	Daniel	UNIDADE	CGPH

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL	ISABELA MARTES GOPPERT	CNPJ	35.330.419/0001-96
EMAIL	isabstgopfert@gmail.com	TELEFONE	(61) 99593-3985

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item 1 - Lavagem de Tapetes							
Item	Sala	Nº de patrimônio	Largura (m)	Comprimento (m)	M² (Largura X Comprimento)	Valor por m²	Valor total dos serviços
1	S-171	102862	1,03	3,88	3,9964	R\$66,50	R\$265,76
2	S-171	102861	2,74	3,72	10,1928	R\$66,50	R\$677,82
3	S-171	Não tem	1,36	2,7	3,672	R\$66,50	R\$244,19
4	S-171	Não tem	1,68	2,4	4,032	R\$66,50	R\$268,13
Valor total da ordem de serviço							R\$ 1.455,90

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	
RECEBIDO DO SOLICITANTE			
Recebi o serviço de que trata esta ordem de serviço.			
Minimemo nº		DATA	
ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Atesto que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			
Minimemo nº	Ministério das Relações Exteriores SATE	DATA	08.06.23

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL



Origem - Carimbo

☒ Particular

Destino:

ISABELA MARTES GOPFERT

Responsável pelo Material:

Ministério das Relações Exteriores

SAT

Data: 02.06.23

Assinatura

Material: (Discriminar Quantidade, Tipo, Marca, Referência, Nº de série, Nº de Patrimônio, etc)

- Patrim. 102862 - Tapete nos tons vermelho, branco e azul medida 388x103cm
- Patrim. 102861 - Tapete em tons bege, vermelho e azul medida 310x213cm.
- Patrim. Sem patrimônio nos tons bege, rosa, marrom e verde com franjas em volta medida 270x136cm.
- Patrim. Sem patrimônio nos tons bege, cinza, rosa, vermelho, marrom e verde com franjas em volta, medindo 240x168
- Tapetes pertence a CGPH
-

05/06/2023 segunda-feira pela manhã data prevista para empresa retirar tapetes do Itamaraty

AUTORIZAÇÃO

Vicente Lourenço de Oliveira
Chefe do SEPRO

Carimbo

Data:

02.06.23

Assinatura

CONTROLE DA SGP

Data:

/ /

Assinatura

Entrada

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda

Saída

Data:

/ /

Hora:

:

Guarda

Solicitação nº. 9918911685564686052023

Data: 31/05/2023 17:24 Status: **RECEBIDA** Designado: nenhum designado
selecionado

Solicitante: CGPH

Criado por: Daniel Castro Dória de Menezes

Tipo: DLOG

Subtipo: Lavanderia

Arquivo(s): 2023-05-31-CGPH-Relação-de-tapetes-para-lavagem.docx

Detalhamento da Solicitação: Considerando visita técnica de profissionais da empresa Isabela Marthes Gopfert (Contrato nº 25/2022) à sala de acondicionamento de tapetes da CGPH (S-171), e a garantia pela empresa de conhecimento técnico suficiente para higienização de tapetes orientais e artesanais em geral, muito agradeceria a higienização de 4 (quatro) tapetes relacionados em documento anexo, sendo dois do tipo orientais, e dois arraiolos.

Muito agradeceria alertar empresa para o fato de que dois deles, do tipo arraiolo, estão com desprendimento parcial de franjas, como percebe-se nas fotos do arquivo anexo. A higienização deve portanto ser delicada, evitando que se acentue esse problema.

CGPH - Relação de Tapetes para Higienização

31/05/2023



Patrim. 102862. Mede 388x103cm



Patrim 102861. Mede 372x274cm



Patrim não localizado. 270x136cm



Patrim não localizado. 240x168cm



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

MINIMEMO

DLOG 1143

De: DLOG

01/06/2023

Para: DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

Ref. Serviços de lavanderia (Tapete) – OS nº. 008.2023. Aos ordenadores de despesas do contrato nº 25/2022, rebecca.nicolich;diogo.lyra.

Muito agradeceria autorizar a ordem de serviço nº OS 008.2023, para fins de serviços de lavanderia tapetes no âmbito do CT 25/2022 com a empresa ISABELA MARTES GOPFERT.

Henrique Garcez,
Fiscal Técnico

DESPACHO DLOG

01/06/2023

rebecca.nicolich

Autorizo a execução do serviço em apreço.

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES**MINIMEMO****CGLC 200037**

De: CGLC

14/06/2024

Para: C, DLOG

NORMAL

OSTENSIVO

Ref. Serviços de lavanderia - Fim do Contrato 09.2023

Ao Cerimonial,

Tendo em vista que o atual contrato de lavanderia expirará em 22 de agosto próximo, e que a empresa prestadora do serviço indicou não ter interesse em sua prorrogação, muito agradeceria a gentileza de prestar esclarecimentos quanto às necessidades deste serviço pelo Cerimonial, a fim de subsidiar o planejamento de nova contratação. Seriam de grande relevância informações referentes a estimativas de quantidade e frequência de lavagem, características dos objetos (material, dimensões e outras especificidades, especialmente se requerem lavagem manual), tipo de sujidades comumente encontradas, bem como eventuais novas necessidades de serviço ou resultados esperados da futura contratação.

DESPACHO C**20/06/2024**

erico.calixto

De ordem, informo.

O Cerimonial utiliza os serviços da lavanderia para lavar toalhas de mesa e outros tecidos utilizados em eventos oficiais no palácio Itamaraty, além de bandeiras 2 e 3 panos. O uso da lavanderia ocorre de acordo com a demanda criada pelos eventos realizados no palácio. De 01/01/2023 em diante os serviços da lavanderia foram solicitados em 35 ocasiões. A média de peso de cada lavagem é 35,95 kg.

Os itens mais frequentemente lavados são guardanapos, jogos americanos, toalhas de mesa retangular, toalhas de mesa redonda, panos de feltro, toalhas de mesa quadrada, luvas, cobertores de mesa. O peso desses itens varia entre 50 gramas (guardanapos) e 9 kg (cobertores de mesa).

Envio, em anexo, planilha com dados referentes às ocasiões em que os serviços da lavanderia foram solicitados este ano pelo Cerimonial.

NUP 09044.200037/2024-80

NUP 09044.200037/2024-80

RE: Contratação Lavanderia

Érico Calixto de Sousa Lima <erico.calixto@itamaraty.gov.br>

Qua, 26/06/2024 17:32

Para: Daniela Dornelas Cavalcanti <daniela.cavalcanti@itamaraty.gov.br>

Cc: Barbara da Silva Rosa <barbara.rosa@itamaraty.gov.br>; Tainah Lopes Galvão <tainah.galvao@itamaraty.gov.br>

Daniela, boa tarde.

Nossos dados são estimativos porque há grande variação no peso entre os itens de mesma descrição. Algumas toalhas retangulares, por exemplo pesam 4 ou 5 kg enquanto outras apenas 2 kg. Como não encontrei dados que me permitissem identificar individualmente cada item, fiz os cálculos considerando o peso médio de cada conjunto.

Não tenho familiaridade com as informações listadas na DLOG.

Espero ter ajudado. Estou à disposição.

Att.

Érico Calixto

Cerimonial

De: Daniela Dornelas Cavalcanti <daniela.cavalcanti@itamaraty.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de junho de 2024 16:07

Para: Érico Calixto de Sousa Lima <erico.calixto@itamaraty.gov.br>

Cc: Barbara da Silva Rosa <barbara.rosa@itamaraty.gov.br>; Tainah Lopes Galvão <tainah.galvao@itamaraty.gov.br>

Assunto: Contratação Lavanderia

Boa tarde, Érico,

Faço referência ao minimemo CGLC nº 200037, de 14/06/2024 (<https://edocs.itamaraty.gov.br/documento/471404>), sobre o planejamento da contratação de serviços de lavanderia. Ao agradecer as informações enviadas, solicito esclarecimentos quanto ao teor dos dados contidos na planilha, uma vez que diferem dos quantitativos listados nas OS da DLOG. Seriam os dados do Cerimonial estimativos, ou o peso indicado corresponde àquele resultante da pesagem dos itens quando da entrega dos mesmos à lavanderia?

Estarei à disposição no que se fizer necessário.

Att,

Daniela Dornelas Cavalcanti

CGLC - MRE

R. 9559

22/01/2024	Solicitação n°. 6210941705955008012024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	2,00	7,32
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	2,00	2,82
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	77,00	3,85
guardanapos	0,05	143,00	7,15
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	2,00	1,00
bandeiras	2,00		0,00
		total	22,14

09/02/2024	Solicitação n°. 1319891707507781022024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	3,00	10,98
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	1,00	1,41
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	57,00	2,85
guardanapos	0,05	239,00	11,95
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50		0,00
bandeiras	2,00	3,00	6,00
		total	33,19

08/03/2024	Solicitação n°. 9386361709914174032024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	6,00	21,96
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	6,00	8,46
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	66,00	3,30
guardanapos	0,05	232,00	11,60
cobertor de mesa	5,69	1,00	5,69
pano de feltro	0,50	5,00	2,50
bandeiras	2,00		0,00
		total	53,51

26/03/2024	Solicitação n°. 9735751711463393032024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66		0,00
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05	1,00	1,05
toalha de mesa redonda	1,41	6,00	8,46
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00

forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	20,00	1,00
guardanapos	0,05	59,00	2,95
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	1,00	0,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20	18,00	3,60
		total	17,56

11/04/2024	Solicitação n°. 3428311712838745042024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	1,00	3,66
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	3,00	4,23
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	95,00	4,75
guardanapos	0,05	325,00	16,25
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	6,00	3,00
bandeiras	2,00	4,00	8,00
luvas	0,20		0,00
		total	39,89

06/05/2024	Solicitação n°. 5803591715001019052024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	8,00	29,28
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	2,00	2,82
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05		0,00
guardanapos	0,05	420,00	21,00
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	5,00	2,50
bandeiras	2,00	3,00	6,00
luvas	0,20		0,00
		total	61,60

14/05/2024	Solicitação n°. 2274031715695022052024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66		0,00
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41		0,00
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05		0,00
guardanapos	0,05	18,00	0,90
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50		0,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	0,90

14/05/2024	Solicitação n°. 2274031715695022052024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	15,00	54,90
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	21,00	29,61
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	7,00	0,35
guardanapos	0,05	314,00	15,70
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	8,00	4,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20	2,00	0,40
		total	104,96

04/06/2024	Solicitação n°. 2528171717516956062024		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	7,00	25,62
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05	7,00	7,35

toalha de mesa redonda	1,41	3,00	4,23
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	69,00	3,45
guardanapos	0,05	238,00	11,90
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	2,00	1,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	53,55

20/12/2023	Solicitação n°. 2290991703079290122023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	1,00	3,66
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	2,00	2,82
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	17,00	0,85
guardanapos	0,05	84,00	4,20
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	2,00	1,00
bandeiras	2,00		0,00
		total	12,53

28/06/2023	Solicitação n°. 2329141687956553062023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	3,00	10,98
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05	1,00	1,05
toalha de mesa redonda	1,41	2,00	2,82
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	73,00	3,65
guardanapos	0,05	285,00	14,25
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	1,00	0,50
bandeiras	2,00	3,00	6,00
		total	39,25

24/07/2023	Solicitação n°. 2178711690223097072023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	2,00	7,32
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	2,00	2,82
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	19,00	0,95
guardanapos	0,05	83,00	4,15
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50		0,00
bandeiras	2,00	1,00	2,00
		total	17,24

04/08/2023	Solicitação n°. 4951181691151132082023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	1,00	3,66
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	4,00	5,64
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00

forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	36,00	1,80
guardanapos	0,05	87,00	4,35
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50		0,00
bandeiras	2,00	18,00	36,00
luvas	0,20		0,00
		total	51,45

28/08/2023	Solicitação n°. 6192491693250188082023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66		0,00
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41		0,00
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	20,00	1,00
guardanapos	0,05	91,00	4,55
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	9,00	4,50
bandeiras	2,00	3,00	6,00
luvas	0,20		0,00
		total	16,05

21/09/2023	Solicitação n°. 1805971695325448092023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	4,00	14,64
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41		0,00
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	72,00	3,60
guardanapos	0,05	239,00	11,95
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	8,00	4,00
bandeiras	2,00	1,00	2,00
luvas	0,20		0,00
		total	36,19

05/10/2023	Solicitação n°. 9692411696519045102023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	2,00	7,32
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05	2,00	2,10
toalha de mesa redonda	1,41	3,00	4,23
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	68,00	3,40
guardanapos	0,05	128,00	6,40
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	3,00	1,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	24,95

10/10/2023	Solicitação n°. 3864481696940134102023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	4,00	14,64
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	3,00	4,23
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	14,00	0,70
guardanapos	0,05	56,00	2,80
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50		0,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	22,37

01/11/2023	Solicitação n°. 6274771698848612112023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	3,00	10,98
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00

toalha de mesa redonda	1,41		0,00
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	48,00	2,40
guardanapos	0,05	115,00	5,75
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	3,00	1,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	20,63

16/11/2023	Solicitação n°. 4167441700146309112023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	2,00	7,32
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	3,00	4,23
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	15,00	0,75
guardanapos	0,05	110,00	5,50
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50		0,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	17,80

23/11/2023	Solicitação n°. 1286991700743233112023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	7,00	25,62
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05	1,00	1,05
toalha de mesa redonda/oval	1,41	10,00	14,10
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	64,00	3,20
guardanapos	0,05	238,00	11,90
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	9,00	4,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	60,37

01/03/2023	Solicitação n°. 7665501677699530032023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	4,00	14,64
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	2,00	2,82
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	11,00	0,55
guardanapos	0,05	74,00	3,70

cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50		0,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	21,71

16/03/2023	Solicitação n°. 8077671678973646032023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	1,00	3,66
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	4,00	5,64
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	24,00	1,20
guardanapos	0,05	174,00	8,70
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	5,00	2,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	21,70

27/03/2023	Solicitação n°. 8084091679917871032023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	1,00	3,66
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41		0,00
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	40,00	2,00
guardanapos	0,05	150,00	7,50
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	1,00	0,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	13,66

10/04/2023	Solicitação n°. 1096841681126893042023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	1,00	3,66
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	2,00	2,82
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	58,00	2,90
guardanapos	0,05	183,00	9,15
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	6,00	3,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	21,53

20/04/2023	Solicitação n°. 7366011682002908042023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	10,00	36,60
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	4,00	5,64
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	40,00	2,00
guardanapos	0,05	182,00	9,10
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	7,00	3,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	56,84

03/05/2023	Solicitação n°. 8867831683142968052023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	5,00	18,30
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	1,00	1,41
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	39,00	1,95
guardanapos	0,05	145,00	7,25
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	5,00	2,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	31,41

10/05/2023	Solicitação n°. 7908981683759542052023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	6,00	21,96
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	6,00	8,46
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	40,00	2,00
guardanapos	0,05	145,00	7,25
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	2,00	1,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	40,67

19/05/2023	Solicitação n°. 7908981683759542052023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66		0,00
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00

toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	3,00	4,23
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05	52,00	2,60
jogo americano	0,05	102,00	5,10
guardanapos	0,05		0,00
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	4,00	2,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	13,93

25/05/2023	Solicitação n°. 3485811685049304052023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	4,00	14,64
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	3,00	4,23
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	69,00	3,45
guardanapos	0,05	189,00	9,45
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	1,00	0,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	32,27

02/06/2023	Solicitação n°. 5562281685714975062023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	13,00	47,58
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	6,00	8,46
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	47,00	2,35
guardanapos	0,05	165,00	8,25
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	2,00	1,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	67,64

05/01/2023	Solicitação n°. 7417441672927701012023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	17,00	62,22
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05	3,00	3,15
toalha de mesa redonda/oval	1,41	9,00	12,69
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	28,00	1,40

guardanapos	0,05	87,00	4,35
cobertor de mesa	5,69	6,00	34,14
pano de feltro	0,50	3,00	1,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	119,45

19/01/2023	Solicitação n°. 5290901674130548012023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	2,00	7,32
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	3,00	4,23
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	22,00	1,10
guardanapos	0,05	95,00	4,75
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50		0,00
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	17,40

01/02/2023	Solicitação n°. 5228931675253689022023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	11,00	40,26
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	19,00	26,79
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	54,00	2,70
guardanapos	0,05	239,00	11,95
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	5,00	2,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	84,20

09/02/2023	Solicitação n°. 1093211675971134022023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	1,00	3,66
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41	4,00	5,64
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	42,00	2,10
guardanapos	0,05	162,00	8,10
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	3,00	1,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00

		total	21,00
--	--	-------	-------

23/02/2023	Solicitação n°. 3925711677180431022023		
ITEM	peso médio kg	quantidade	peso total
toalha de mesa retangular	3,66	1,00	3,66
toalha de mesa retangular de linho	1,66		0,00
toalha de mesa quadrada	1,05		0,00
toalha de mesa redonda	1,41		0,00
toalha de mesa redonda de linho	1,10		0,00
forro para jogo americano	0,05		0,00
jogo americano	0,05	19,00	0,95
guardanapos	0,05	97,00	4,85
cobertor de mesa	5,69		0,00
pano de feltro	0,50	1,00	0,50
bandeiras	2,00		0,00
luvas	0,20		0,00
		total	9,96

total em kg 892,20
média/lavagem 34,32

Anexo II - Cotacao_78_2024_Lavanderiaassinado.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
78/2024	240013	Rascunho	DANIELA DORNELAS CAVALCANTI

Título: Contratação de serviços de lavanderia para o MRE

Observações: Pesquisa de preços referente à contratação de serviços de lavanderia para o MRE, incluindo lavagem mecânica e manual de itens de cama, mesa e banho, bem como tapetes comuns.

Total de itens cotados: 3Valor total da pesquisa de preços: R\$ 56.614,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19542 - Prestação de serviços de lavanderia	KILOGRAMA	1032
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 24,9500	R\$ 32,4250	R\$ 32,4250
Coeficiente de Variação: 23,0532%		
Desvio Padrão: 7,4750		
Maior Preço: R\$ 39,9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: DF

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Abba Serviços - Fornecedor	1032		R\$ 39,9000	02/07/2024	Sim
2	IV	Lavanderia Cristal Serviços Expressos Eireli ME. - Fornecedor	1032		R\$ 24,9500	01/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19542 - Prestação de serviços de lavanderia	KILOGRAMA	800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 11,3000

Média

R\$ 20,4167

● Mediana

R\$ 24,9500

Coefficiente de Variação: 31,5746%

Desvio Padrão: 6,4465

Maior Preço: R\$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: DF

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Lavanderia Cristal Serviços Expressos Eireli ME. - Fornecedor	800		R\$ 24,9500	01/07/2024	Sim
2	IV	A ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP - Fornecedor	800		R\$ 25,0000	02/07/2024	Sim
3	II	Tribunal Superior Eleitoral - Contratações Similares pela Administração Pública	3200		R\$ 11,3000	02/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

12696 - Limpeza / recuperação de carpetes e tapetes

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

76

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 28,9000

Média

R\$ 41,9750

● Mediana

R\$ 42,0000

Coefficiente de Variação: 31,0304%

Desvio Padrão: 13,0250

Maior Preço: R\$ 55,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: DF

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	A Abba Serviços Gerais LTDA-EPP - Fornecedor	76		R\$ 55,0000	02/07/2024	Sim
2	IV	Lavanderia Cristal Serviços Expressos Eireli ME. - Fornecedor	76		R\$ 29,0000	01/07/2024	Sim
3	IV	SECO - Lavagem Inteligente de Tapetes - Fornecedor	76		R\$ 55,0000	01/07/2024	Sim
4	II	Tribunal de Contas da União - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 28,9000	02/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Ministério das Relações Exteriores

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09013.200645/2024-51

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E TAPETES

Relatório de Pesquisa de Preços

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65 /2021.

1. Objeto: Serviços de lavanderia de itens de cama, mesa, banho e tapetes, compreendendo:

- Item 1 - Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa, tais como: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho, entre outros; Quantidade: 1.032; Unidade Fornecimento: KILOGRAMA (CATSER 19542 - Prestação de serviços de lavanderia);
- Item 2 - Serviço de coleta, lavagem mecânica, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros; Quantidade: 800; Unidade Fornecimento: KILOGRAMA (CATSER 19542 - Prestação de serviços de lavanderia); e
- Item 3 - Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns; Quantidade: 76; Unidade Fornecimento: M² (CATSER 12696 - Limpeza / recuperação de carpetes e tapetes).

2. Período de realização: 01 a 15 de julho de 2024.

3. Metodologia aplicada

O preço de referência foi aferido por meio da mediana, com exclusão dos valores cujas especificações e unidade de fornecimento diferiam daquelas presentes nos artefatos da contratação planejada.

Cabe esclarecer que foram selecionados os CATSER que mais se aproximaram aos itens requeridos, coincidindo aquele correspondente aos itens 1 e 2, uma vez que foi o único que apresentou a unidade de fornecimento necessária. No caso do item 3, não havia CATSER disponível na unidade de fornecimento "m²", sendo utilizado aquele com descrição mais precisa do serviço buscado.

4. Fontes de pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN SEGES Nº 65 /2021:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(x) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. Pesquisas em sistemas oficiais

A pesquisa no módulo de Pesquisa de Preços no Compras.gov.br gerou diversos resultados, o que reitera a ampla oferta de mercado dos serviços buscados. Entretanto, os itens não correspondiam à exata descrição do bem demandado, seja pelas características e técnicas de lavagem, seja pela unidade de fornecimento utilizada. A discrepância nos parâmetros de comparação tornou mais adequado o uso de outras fontes de pesquisa, como fornecedores ou contratações similares feitas pela Administração Pública.

6. Contratações similares feitas pela Administração Pública

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, com enfoque nas contratações de serviço de lavanderia nas unidades de fornecimento requeridas. Apenas duas contratações foram localizadas (TCU e TSE), e nenhuma para serviços de lavagem manual em kilogramas. Sendo assim, os valores para os itens 2 e 3 foram incluídos no módulo de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

7. Fornecedores consultados

Foram encaminhados pedidos de cotação de preços a 10 (dez) fornecedores. Destes, apenas 4 (quatro) encaminharam propostas e 6 (seis) não responderam. Segue abaixo a relação de fornecedores consultados. Todos os orçamentos recebidos encontram-se anexos a este documento.

Empresa	CNPJ	Situação da reposta
A ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP	00.949.483/0001-75	Enviada
LAVANDERIA CRISTAL SERVIÇOS EXPRESSOS EIRELI ME	01.319.181/0001-86	Enviada

SECO LAVADERIA INTELIGENTE DE TAPETES - ISABELA GOPFERT	35.330.419/0001-96	Enviada apenas para o item 3
ANNALIMPA - AB CLEAN LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA-ME	07.257.767/0001-40	Enviada, mas com unidade de medida incompatível para itens 1 e 2, além de custo ex de entrega que torna o preço do item 3 variável
ACQUA FLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.419.128/0001-45	Não Enviada
LAVADOURO SERVIÇO DE LAVANDERIA ASA NORTE LTDA	42.166.955/0001-63	Não Enviada
SUNFRESH LAVANDERIA LTDA	23.756.468/0001-06	Não Enviada
BRASLAV - GN M LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA	11.808.996/0001-82	Não Enviada, empresa respondeu por telefone que não trabalha com a unidade de medida requerida
BONASECCO - LAVANDERIA SELECTA LTDA	05.202.366/0004-00	Não Enviada
ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	00.814.860/0001-69	Não Enviada

8. Metodologia de cálculo

Após obter os resultados de compras públicas no módulo de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, foi aplicado filtro de modo a manter apenas os valores correspondentes à UF Distrito Federal, uma vez que se pretende contratar serviços oferecidos nesta região e entorno. Adicionalmente, foram excluídas as amostras com itens diferentes das especificações pretendidas, bem como aquelas com unidades de fornecimento discrepantes ou imprecisas. As ações resultaram na ausência de amostras válidas no módulo de Pesquisa de Preços.

Em seguida, foram incluídos no mesmo módulo de Pesquisa de Preços os valores de fornecedores cujo preço unitário correspondesse à unidade de fornecimento exigida. Por fim, foram incluídas amostras de contratações públicas similares para os itens 2 e 3, não havendo sido encontradas contratações correspondentes ao item 1 (ou seja, lavagem manual de peças delicadas). As operações resultaram em valores unitários máximos aceitáveis para cada item, os quais correspondem à mediana das amostras consideradas.

9. Análise da Pesquisa

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizados os incisos II e IV do Art. 5º da IN SEGES Nº 65/2021 como fontes de consulta, chegou-se ao seguinte preço de referência:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quantidade Anual	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (Mediana)	Valor Total Anual
		Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de					

1	1	itens delicados de mesa, tais como: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho, entre outros	19542	1.032	KILOGRAMA	R\$ 32,4250	R\$ 33.462,60
	2	Serviço de coleta, lavagem mecânica, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	19542	800	KILOGRAMA	R\$ 24,9500	R\$ 19.960,00
	3	Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns	12696	76	M ²	R\$ 42,0000	R\$ 3.192,00
	Total						R\$ 56.614,60

10. Conclusão

Após a aplicação da metodologia e da análise crítica descritas acima, a estimativa de preços obtida representa o valor de mercado dos serviços a serem licitados como possíveis e dentro da margem parametrizada pelas contratações de outros órgãos.

Anexos:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Brasília, 15 de julho de 2024.

Daniela Dornelas Cavalcanti

Oficial de Chancelaria

CGLC

Relatório emitido em 15/07/2024 14:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Brasília, 01 de junho de 2024.

Prezado. Conforme solicitado, segue orçamento.

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Quantidade
3	Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns.	m ²	01	R\$55,00	76

P R E Ç O G L O B A L

1. O orçamento poderá ser enviado para e-mail: daniela.cavalcanti@itamaraty.gov.br

2. Telefone: (81)7903-8808

3. Caso seja respondido neste pedido de orçamento, solicito preencher os campos abaixo.

Empresas: Seco lavanderia de tapetes e estofados

Endereço: Qs 11 cnjunto k Loja – Arniqueira, Brasília/DF

CNPJ: 35.330.419/0001-96

Telefone: (61)99593-3985

E-mail: secolavagem1@gmail.com

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

Validade da proposta 90 (noventa) dias	<u>Prazo de</u> <u>execução/entrega:</u> <u>03 dias.</u>	Data 01/07/2024	Carimbo e assinatura
			Isabela M Gopfert

CEP: 70740-554 BRASÍLIA – DF.

Brasília, 01 de julho de 2024

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, CEP 70170-900

Atendendo solicitação de V. Sas, apresentamos nossa proposta para o serviço de limpeza dos materiais abaixo relacionados, para um período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor.Unit	Valor total
01	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho	Kg.	1032	24,95	25.748,40
02	Serviço de coleta, lavagem mecânica, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, ente outros	Kg	800	24,95	19.960,00
02	Serviço de coleta, higienização, escovação, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns.	M²	76	29,00	2.204,00
Total Geral.(quarenta e sete mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)..... R\$					47.912,40

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

OBS: NÃO GARANTIMOS A REMOÇÃO DE TODAS AS MANCHAS

Validade da Proposta.....60 (sessenta) dias

Prazo de entrega:.....03 dias úteis para roupas e 10 dias para tapetes.

Forma de pagamento.....Conforme empenho.

Garantia,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,.....Limpeza e higienização

Dados bancários: Ag. 2727-8; CC: 112054-9; Banco do Brasil

Atenciosamente

Josi Abuto Silva Pazuma

Lavanderia Cristal

R. 9559



Lavanderia
Annapalimpa

Roupas pessoais, cama, mesa e banho a Seco e a Água,
Limpeza a Seco de Terno em 1h,
Estofados, Cortinas, Tapetes e Carpetes, Carrinhos de Bebê,
Malas, Sacolas e Bolsas, Tenis, Colchões, etc...

AB Clean Lavanderia e Tinturaria Ltda-ME CNPJ: 07.257.767/0001-40 CF/DF 07.464.371.00122
CLS 106 - Bloco A - Loja 35 - Asa Sul CEP: 70.345-010 Brasília/DF
3244-7676

E-mail: annalimpalavanderia@gmail.com

Unidade 106 Sul

Orçamentos / Propostas:
3345-2228 - WhatsApp 98279-0008

PROPOSTA DE SERVIÇO

Brasília, 27 de Junho de 2024.

Ao MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A/C Sra. Daniela Dornelas Cavalcanti

Mesmo não trabalhando com limpeza de roupas a Kg e sim por peças, segue nossos valores unitários para sua avaliação. Será um prazer fechar essa parceria.

Nossos serviços de Lavanderia são conhecidos há mais 30 anos no mercado de Brasília - (lavagem, secagem, passadoria, embalagem e transporte das peças) onde utilizamos tecnologias americanas e italianas.

Quanto aos itens com sujidades de difícil remoção, fazemos uso de produtos específicos e meios para remoção de manchas, porém não podemos dar garantia de total remoção, pois depende muito do tempo da sujidade e do tipo.

Declaro que os serviços prestados são executados em nossas oficinas com pessoal qualificado para tal.

As referidas peças deverão ser coletadas e entregues no **Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios - Bloco H.**

O Delivery é cobrado por demanda.

QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO
1	UN	TOALHAS DE MESA DE LINHO	65,00
1	UN	JOGOS AMERICANOS DE LINHO	13,00
1	UN	FORROS DE JOGOS AMERICANOS	10,00
1	UN	GUARDANAPO	7,00
1	UN	TOALHA DE BANHO	16,00
1	UN	TOALHA DE ROSTO	11,00
1	UN	TOALHA DE MESA (COMUM)	40,00
1	UN	LENÇOL	24,00
1	UN	COBERTOR	44,00
1	UN	PANO DE COPA	12,00
1	UN	JALECOS	22,00
1	M2	TAPETE PERSA	45,00
1	M2	TAPETE COMUM	40,00
1	Demanda	DELIVERY (coletar e entregar)	15,00

Validade desta: 30 DIAS

Formas de Pagamento: Dinheiro, Cartão, Transferência ou PIX: 07257767000140 - C/Apresentação

Dados Bancários: CEF – Agência 4482 – OP 003 - Conta Corrente 326-0

Prazo de entrega: 3 a 4 dias úteis para roupas
8 a 12 dias uteis para tapetes
5 a 8 dias úteis para tênis e cortinas

Att.

Geovana / Raissa

3345-2228/2229



Proposta 0012/2024

Brasília, DF, 02 de julho de 2024

Ao
MRE – Ministério das Relações Exteriores
Nesta

Prezados (a)

Conforme solicitada estamos apresentando proposta para: O Ministério das Relações Exteriores (MRE) está realizando o planejamento para contratação de serviços de lavanderia de itens de cama, mesa, banho e tapetes, sob demanda, conforme especificações a seguir:

Itens	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual estimada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho, forros de jogos americanos, guardanapos de linho ou feltro, entre outros	kg	1032	39,90	41.176,68
2	Serviço de coleta, lavagem mecânica, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	kg	800	25,00	20.000,00
3	Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns	m2	76	55,00	4.180,00
	TOTAL				65.356,68

R\$ 65.356,68 (Sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Abba Serviços

SHCG/Norte CLR Quadra 705 Bloco F Loja 39

Asa Norte – Brasília/DF – 70730-556

Tel.: (61) 3274-6703

atendimento@abbaservicos.com.br

CNPJ nº 00.949.483/0001-75 - IE: 07.358.820/001-33



Continuação

Prazo de validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local de entrega: de acordo com termo de referencia

Condições de pagamento: conforme empenho.

RAZÃO SOCIAL: A ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CNPJ: 00.949.483/0001-75

ENDEREÇO: SCLRN 705 BLOCO F LOJA 39

CIDADE: BRASILIA ESTADO: DF

CEP: 70.730-556

CONTATO: 3274-6703

E-MAIL: atendimento@abbaservicos.com.br

BANCO (NOME E NÚMERO): BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1003-0 CONTA CORRENTE: 8401-8

Declaramos, sob as penalidades da lei que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, emissão de laudos e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto;

Atenciosamente,
Abba Serviços Gerais

A ABBA
SERVICOS
GERAIS
LTDA:0094948300
0175

Assinado digitalmente por A ABBA
SERVICOS GERAIS LTDA:00949483000175
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
41346144000181, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=A ABBA
SERVICOS GERAIS LTDA:00949483000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 12:21:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Abba Serviços

SHCG/Norte CLR Quadra 705 Bloco F Loja 39

Asa Norte – Brasília/DF – 70730-556

Tel.: (61) 3274-6703

atendimento@abbaservicos.com.br

CNPJ nº 00.949.483/0001-75 - IE: 07.358.820/001-33



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 6/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA LAVAD'OURO SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Edifício Sede do TSE, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.***.**5 SSP/DF, CPF nº 316.***.***-49, e, de outro lado, a empresa **LAVAD'OURO SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA.**, sediada na SHCN CL Quadra 105, Bloco B, Loja 7 Térreo, Asa Norte, CEP 70.734-520, Brasília/DF, CNPJ nº 37.603.724/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, Senhor **GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.***.**1 SSP/DF, CPF nº 578.***.***-68, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 25/2023**, de acordo com o Procedimento SEI nº 2023.00.000011135-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia sob demanda, compreendendo lavagem e passagem, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, consoante especificações, exigências, prazos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (2789223) e na proposta da **CONTRATADA** (2733956), que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento

d a **CONTRATADA**, CNPJ nº 37.603.724/0001-30, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, conforme descrição e detalhamento dos serviços previstos no item 3.1 do Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato.

3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato e no Termo de Referência.

7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

8. Efetuar o recebimento definitivo e provisório do objeto contratado, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste contrato.

2. Retirar as peças em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, mediante a emissão do documento de que trata o item 4 desta Cláusula.

2.1. As peças deverão ser retiradas na Sala V-416 (Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos - SEGET) ou na Copa Central do TSE, ambas localizadas no Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, ou ainda em outra sala localizada no mesmo endereço, desde que, previamente informado pelo **CONTRATANTE** quando do envio da ordem de serviço.

2.2. O período de retirada das peças será de segunda a sexta-feira, que recaiam em dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h.

3. Devolver as peças em até 2 (dois) dias úteis, contados da retirada na sede do **CONTRATANTE**, no mesmo local e horário indicado nos itens 2.1 e 2.2 desta Cláusula.

3.1. A entrega das peças recolhidas emergencialmente deverá ocorrer no prazo de até 24 horas ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recolhimento.

4. Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, durante a retirada das peças nas dependências do **CONTRATANTE**, documento no qual constará o tipo de peça (toga, capa, toalha de mesa, guardanapo, bandeira), a quantidade de cada item e pesagem dos tecidos destinados à execução dos serviços.

4.1. Deverá constar no documento, emitido em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) do **CONTRATANTE** e 1 (uma) da **CONTRATADA**, nome e matrícula do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela retirada das peças e nome do responsável do **CONTRATANTE** encarregado da entrega dos itens.

4.2. O responsável da **CONTRATADA** pela retirada das peças deverá vistoriá-las, de forma a verificar possíveis estragos ou defeitos existentes, os quais deverão constar, por escrito, no documento.

4.3. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos danos verificados quando do recebimento das peças pelo **CONTRATANTE**, que não constarem do documento.

5. Lavar e passar todas as peças, conforme especificações do Termo de Referência, entregando-as dobradas e embaladas de modo a preservar a qualidade do serviço e a higiene dos itens entregues.

5.1. As togas e capas deverão ser lavadas pelo método "a seco" e, as demais peças, com água e sabão neutro.

5.2. As peças serão conferidas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE** no momento da retirada, da pesagem e da devolução.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela fiscalização técnica, em até 24 (horas), contadas da notificação.

6.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do item 4.1.2 do Termo de Referência.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.1. Os custos com transporte e embalagens são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8. Manter os dados do preposto sempre atualizados durante toda a fase de execução deste contrato, conforme Anexo IV do Termo de Referência.

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega na caixa de correio eletrônico do destinatário, a ser emitida pelo serviço de correio eletrônico da **CONTRATADA**.

8.2. Realizar a comunicação de forma diversa quando a legislação

exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

9. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal deste contrato.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos seus empregados, prepostos e/ou contratados, na execução do objeto deste contrato.

10.1. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

11. Fornecer à fiscalização deste contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência contratual, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

12. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

13. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

14. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência deste contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - "DA PROTEÇÃO DE DADOS" do instrumento de contrato.

15. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Termo de Referência.

16. Recompôr, reconstituir ou consertar todo (qualquer peça) e qualquer elemento construtivo, de instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do fiscal deste contrato, cujo prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro desse tempo determinado.

17. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na contratação quanto à regularidade fiscal.

17.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da extinção do contrato a critério da Administração.

18. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente as referentes à segurança, à medicina do trabalho e à legislação previdenciária e trabalhista.

18.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

19. Apresentar sempre que solicitado pela fiscalização:

19.1. Relatório de Teor de Fósforo do fabricante do(s) detergentes(s) em pó utilizados na execução dos serviços, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) - vide link <https://www.ibama.gov.br/detergentes/relatorio-de-teor-de-fosforo-em-detergentes-em-po>.

19.2 Declaração de que não utiliza percloroetileno ou equivalente, ficando assim, dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução Conam/DF nº 10/2017; ou

19.3. Licenciamento ambiental Simplificado (LAS), nos termos da Resolução Conam/DF, nº 2/2014, caso utilize percloroetileno ou equivalente.

20. Apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos contados do início do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, sob pena de notificação aos órgãos competentes e demais sanções previstas neste contrato.

21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

21.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de **R\$39.688,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais)** o valor total estimado deste contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de lavagem e passagem	01	Toga em cetim cor preta	Un	72	19,50	1.404,00
		02	Capa em cetim cor preta	Un	52	16,00	832,00
		03	Toalha de mesa	KG	3.200	11,30	36.160,00
		04	Guardanapo de tecido	KG	100	11,00	1.100,00
		05	Bandeiras	KG	24	8,00	192,00
		Valor total dos itens					39.688,00

Parágrafo único. Os valores registrados na tabela acima têm por base a proposta da **CONTRATADA**, constante do Documento SEI nº 2733956 do

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA (IBGE), no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula:

PR= IMR x PA/IMM, onde:

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA (IBGE) do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA (IBGE) do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

1.1. O atesto do objeto contratual executado se realizado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA.

1.2. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, do recebimento da documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa, para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento.

1.3. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

1.4 O pagamento a ser efetuado em favor da contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a

Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias, contados do TRD.

3. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar a nota fiscal do serviço prestado.

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; e

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição após o dia 30 de novembro.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 3 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso), assim apurado:

$$I = (6/100)/365).$$

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2024, no Elemento de Despesas 33.90.39.46 – Serviços Domésticos, 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2024NE000079, emitida em 19/1/2024, no valor de R\$295,72 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3,

1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 . Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 2% sobre o valor total do contrato
5	Multa de 5% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia	3 (dois) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou deixar de deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços em caso de problemas identificados durante a execução do contrato.	Por dia	3 (um) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	3 (um) dias corridos ou 2 (duas) ocorrência	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais	Por ocorrência	1(uma) ocorrência	5

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou

convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e extinguir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, extinguir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em

contrário.

11. As multas compensatórias, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes de que o TSE, com base no art. 7º, incisos II e III c/c o art. 23 Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizará o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, bem como compartilhará com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da mesma Lei, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Ficam cientes, ainda, de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I, da mesma Lei.

2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais que vierem a ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

2.2. As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência do contrato, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

2.4. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante aos seus dados pessoais, tais como, número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA ONZE DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e ainda pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,

deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2. Na hipótese de extinção, deve-se observar ainda o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

3. O contrato também se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo na hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3. Indenizações e multas.

5. Da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de divulgação de seu extrato no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e duração de 24 (vinte e quatro), podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for

o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, de acordo com as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto nº 9.830/2019 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, como condição de eficácia.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato para todos os fins de direito.

GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **05/03/2024, às 19:41**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **06/03/2024, às 20:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2790431&crc=D283BC1B, informando, caso não preenchido, o código verificador **2790431** e o código CRC **D283BC1B**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE,
VINCULADO AO CONTRATO
TSE Nº 6/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E A
EMPRESA LAVAD'OURO
SERVIÇO DE LAVANDERIA
LTDA.**

A empresa **LAVAD'OURO SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA.**, com sede na SHCN CL Quadra 105, Bloco B, Loja 7 Térreo, Asa Norte, CEP 70.734-520, Brasília/DF, CNPJ nº 37.603.724/0001-30, neste ato representada pelo **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, Senhor **GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.***.**1 SSP/DF, CPF nº 578.***.***-68, tem justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº 6/2024**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº 6/2024 contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos

ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com **TSE** e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do **TSE** sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do **TSE** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao **TSE**, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao **TSE**, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao **TSE** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA

DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **TSE**, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº 6/2024, firmado entre o **TSE** e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **TSE**.

- 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;

- 2,5% (dois inteiros cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média; e/ou

- 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao **TSE**, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o **TSE**.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **07/03/2024, às 11:49**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2795520&crc=21859824, informando, caso não preenchido, o código verificador **2795520** e o código CRC **21859824**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**TERMO DE
CIÊNCIA, VINCULADO AO
CONTRATO TSE Nº 6/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E EMPRESA
LAVAD'OURO SERVIÇO DE
LAVANDERIA LTDA.**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **LAVAD'OURO SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA.** o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa **LAVAD'OURO SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA.**

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente.

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

Este compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

**GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **07/03/2024, às 11:49**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2795527&crc=E4AB1503,
informando, caso não preenchido, o código verificador **2795527** e o código CRC
E4AB1503.

[Contratos](#)

Contrato nº 00006/2024

Última atualização 07/03/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade executora: 070001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023.00.000011135-0 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 **Data de assinatura:** 06/03/2024 **Vigência:** de 07/03/2024 a 07/03/2026

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-000276/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509018000113-1-002127/2023](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA SOB DEMANDA, COMPREENDENDO LAVAGEM E PASSAGEM, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, PRAZOS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (2789223) E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (2733956), QUE PASSAM A FAZER PARTE DESTES INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, NO QUE NÃO CONFLITAR COM AS DISPOSIÇÕES DESTES CONTRATOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.688,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LAVAD'OURO SERVICO DE LAVANDERIA LTDA **CNPJ/CPF:** 37.603.724/0001-30 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	07/03/2024 - 12:31:58	

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de lavanderia sob demanda compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo nos termos da Lei e consoante especificações, exigências, prazos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de lavagem e passagem das togas e capas em cetim utilizadas pelos Senhores Ministros e Assessores durante as sessões e das toalhas de mesa, guardanapos e bandeiras usados pelas diversas unidades deste Tribunal Superior.

2.2. É indispensável a higienização adequada desses itens de modo a atender os requisitos sanitários, bem como, manter a boa imagem da Justiça Eleitoral, portanto, necessária a contratação de serviço especializado.

2.3. As quantidades estimadas dos serviços são as descritas na tabela 1, abaixo:

Tabela 1 Licitação por lote					
Lote	Especificação	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Estimativa para 24 meses
1	Serviços de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	un	72
		2	Capa em cetim cor preta	un	52
		3	Toalha de mesa	kg	3.200
		4	Guardanapo de tecido	kg	100
		5	Bandeira	kg	24

2.3.1. Para a definição do quantitativo de cada item que compõe a Tabel 1, foi levada em conta, além da quantidade, a qualidade da peça. Assim sendo, as peças usadas nas Sessões Plenárias, foram estimadas em unidades, uma vez que pode ocorrer de a mesma, sendo de uso pessoal, ser lavada mais vezes que outra que eventualmente esteja ociosa. Por outro lado, o itens usados pela copeiragem, são lavados tendo em conta o peso da soma da quantidade de peças a serem lavadas, uma vez que as peças não são de uso pessoal.

2.3.2. Considerando ainda o tipo de sujeira a que cada peça está submetida (suor, molhos diversos, bebidas, poeira) considerou-se melhor estabelecer a diferença entre unidade e peso.

2.3.3. Ainda sobre este tema, constatou-se que o TSE tem em seu acervo

diversas toalhas de mesa de diferentes tamanhos e formatos, além de dezenas de guardanapos de tecido, podendo cada lavagem destes itens chegar a pesar aproximadamente 100 Kg e, em muitos casos, existe a possibilidade de ocorrerem duas ou mais lavagens por mês.

2.4. Os itens 1 e 2 da tabela acima, togas e capas em cetim na cor preta, tem seu fornecimento estimado por unidade devido às especificações diferenciadas para lavagem e passagem destas peças, pois não devem ser molhadas e nem receber aplicação de sabão (mesmo o classificado como neutro).

2.5. A medição referente aos serviços prestados terá como parâmetro a solicitação feita por parte da fiscalização em cotejo e a efetiva prestação do serviço pela contratada, levando-se em conta aspectos quantitativos, qualitativos e demais obrigações contratuais.

2.6. No tocante ao parcelamento do objeto, não se apresenta viável vez que empresas especializadas neste tipo de serviço, em regra realizam lavagens em quaisquer tecidos e peças, não se justificando contratar duas prestadoras para o mesmo objeto. Além disso, a escolha de apenas um prestador é economicamente mais vantajoso para a Administração, pois em sendo entabulado contratação única a quantidade de peças de roupa é maior, o que possibilita conseguir melhor preço do que em contratações múltiplas, onde as peças, ao serem separadas por tipo, são dispostas em quantidades menores e com preços que tendem a serem mais altos.

2.7. Este serviço se enquadra à vista do disposto no inciso XV, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, como serviço contínuo, uma vez que visa à manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente e prolongada de apresentar os itens sempre higienizados e com boa aparência.

2.7.1. Verifica-se, ainda, a necessidade da contratação se dar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a garantir a continuidade do serviços por lapso de tempo razoável e minimizar riscos, posto que a realização de procedimentos licitatórios demandam tempo e são burocráticos, com elaboração de estudos, análise de documentos, tramitações em diversas seções para, posteriormente, desencadear no procedimento licitatório em si e, quando exitoso, na efetiva contratação. Assim, considerando que o objeto é simples e com baixo custo, os riscos de realizações de sucessivas licitações, licitações desertas ou do objeto ficar descoberto não se mostram viáveis.

2.7.2. Por outro lado, cumpre ressaltar que esta Demandante verificou que normalmente as empresas que concorrem são pequenos estabelecimentos que, muitas vezes poderão enfrentar dificuldades em lapso de tempo maior que 24 meses, não se podendo correr o risco de estar um contrato vigente com uma instituição que poderá não entregar corretamente o serviço. Além disso, se a eventual contratada se mantiver com boa saúde, inclusive financeira, existe a possibilidade de prorrogação contratual.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Itens			
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Toga em cetim cor preta	un	36
2	Capa em cetim cor preta	un	26
3	Toalha de Mesa	kg	1.600
4	Guardanapo de tecido	kg	50

Tabela - Contratação por Itens			
5	Bandeira	kg	12

3.1.1. Segundo estatui o art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021, o serviço contínuo é aquele realizado pela Administração Pública que visa a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Assim sendo, o serviço objeto desta contratação é caracterizados como contínuo, pois se amolda perfeitamente à descrição legal.

3.1.2. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.2.1. Durante a retirada do objeto da contratação na dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá documento no qual constará o tipo de peça (toga, capa, toalha de mesa, guardanapo, bandeira), quantidade de cada item e pesagem dos tecidos destinadas à execução do serviço. Também deverá consta no documento nome do funcionário da CONTRATADA responsável pelo recolhimento e matrícula e nome do responsável do CONTRATANTE encarregado de entregar os itens ao funcionário da CONTRATADA.

3.1.2.2. O documento descrito no item 3.1.2.1 será emitido em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) do CONTRATANTE e 1 (uma) da CONTRATADA.

3.1.2.3. O responsável pela retirada das peças da CONTRATADA deverá vistoriá-las de forma a verificar possíveis estragos ou defeitos existentes, os quais deverão constar por escrito no documento de que trata o item 3.1.2.1.

3.1.2.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos danos verificados quando do recebimento das peças pelo CONTRATANTE que não constarem no documento do item 3.1.2.1.

3.1.2.5. Os custos com transporte e embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.2.6. As togas e capas deverão ser lavadas pelo método "a seco" enquanto as demais peças com água e sabão neutro.

3.1.2.7. As peças serão conferidas pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da pesagem, retirada e da devolução.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A execução dos serviços terá início a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

3.2.2. A CONTRATADA deverá retirar as peças em até 2 (dois) dias úteis, contados do [recebimento](#) da ordem de serviço, mediante a emissão do documento que conste as informações do item 3.1.2.1.

3.2.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos itens objeto da contratação.

3.2.4. As peças deverão ser retiradas pela CONTRATADA na sala V-416 (Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos - SEGET) ou na Copa Central do TSE, ambas localizadas no Tribunal Superior Eleitoral - Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF ou ainda em outra sala localizada no mesmo endereço, desde que previamente informado pelo CONTRATANTE quando do envio da ordem de serviço.

3.2.5. O período de retirada pela CONTRATADA será de segunda a sexta-

feira, que recaiam em dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h.

3.2.6. As peças deverão ser devolvidas em até 2 (dois) dias úteis, contados da retirada na sede do CONTRATANTE, no mesmo local e horário indicado nos itens 3.2.5 e 3.2.6.

3.2.6.1. A entrega das peças recolhidas emergencialmente deverá ocorrer no prazo de até 24 horas ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recolhimento.

3.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.3.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.3.2.1.** Ofícios;
- 3.3.2.2.** Ordens de Serviço;
- 3.3.2.3.** Mensagens escritas;
- 3.3.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
- 3.3.2.5.** Termos de Recebimento;
- 3.3.2.6.** Cartas;
- 3.3.2.7.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.3.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações dar-se-ão, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.3.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato que exijam comunicação formal:

- 1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, correio ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
- 2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.3.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

- 1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
- 2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 18h.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das peças pelo contratante, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ocasião em que será verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação, contida no Anexo II

deste Termo de Referência.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à fiscalização técnica todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados, previstos neste Termo de Referência, conforme item 3.1.2 e os respectivos subitens, assim como, realizar a devolução das peças devidamente lavadas e passadas.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo.

4.1.3. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato e na verificação de aspectos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo III deste Termo de Referência.

4.1.3.1. A Lista de Verificação do item 4.1.3 evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a análise dos seguintes aspectos:

- a) conferência quantitativa;
- b) conferência qualitativa;
- c) cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

4.1.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela fiscalização técnica, em até 24 (horas), contadas da notificação.

4.1.4.1. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.5. O TRD contemplará também:

- a) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e
- b) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.6. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do contratado a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica

estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratual executado se realizado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA.

4.2.1.2. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, do recebimento da documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa, para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento.

4.2.1.3. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.4. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo IV deste Termo e observado o disposto no item 3.5. deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE. Não será permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8. Comunicar ao TSE, imediatamente e por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

5.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - "**DA PROTEÇÃO DE DADOS**" do instrumento de contrato.

5.1.11. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

5.1.12. Recompor, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

5.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.13.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato, a critério da Administração.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.14.1. A inadimplência da contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como, indicar as ocorrências verificadas nos normativos do TSE que tratam dos processos de contratações no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de retirada dos itens objetos da contratação.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6.1.2. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.1.3. A extinção mencionada no item 6.1.2. deste Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deste critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo do Ministério do Trabalho e Previdência.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a [adjudicatária](#) e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da [adjudicatária](#) e de seus dirigentes.

6.2.3. Comprovar, como condição para participação na licitação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.4. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do

Trabalho e Previdência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.5. As embalagens utilizadas deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.6. A contratada deve apresentar ainda:

6.2.6.1. Declaração de que não utiliza percloroetileno ou equivalente, ficando assim, dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução Conam/DF nº 10/2017; ou

6.2.6.2. Licenciamento ambiental Simplificado (LAS), nos termos da Resolução Conam/DF, nº 2/2014, caso utilize percloroetileno ou equivalente.

6.2.6.3. Relatório de Teor de Fósforo do fabricante do(s) detergentes(s) em pó utilizados na execução dos serviços, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) - vide link <https://www.ibama.gov.br/detergentes/relatorio-de-teor-de-fosforo-em-detergentes-em-po>.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Tabela de modelo de proposta - Licitação por lote							
Lote	Especificação	Item	Descrição*	Estimativa para 24 Meses	Unidade de Fornecimento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de lavagem e passagem	1	Toga em cetim, cor preta		un		
		2	Toalha de rosto		kg		
		3	Toalha de mesa		kg		
		4	Capa em poliamida para pranchões		kg		
		5	Guardanapo de tecido		kg		
		6	Bandeira		kg		
	Valor total do lote (R\$)						

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO II - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A contratada iniciou os serviços no prazo previsto (prazo de retirada)?		
2	As peças foram entregues dentro do prazo previsto (prazo de devolução)?		
RELATÓRIO DE Ocorrências			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos, qualitativos e demais obrigações contratuais a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS Ocorrências DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

ANEXO III - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Fiscalização: Memorando nº _____ (SEI nº _____) Fiscal Técnico Titular: _____ Fiscal Técnico Substituto: _____				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
1.1	A quantidade de peças de tecido retirada é a mesma devolvida?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	Os itens foram entregues devidamente embalados?			
2.2	Os itens foram entregues limpos, sem manchas e odores?			
2.3	Os itens foram entregues sem defeitos (costura desfazendo, peças faltantes, rasgados)?			
2.4	Houve alteração da coloração das peças (manchada, desbotada, amarelada)?			
2.5	As peças foram entregues amarrotadas?			
3	DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	A contratada emitiu documento com as informações previstas no item 3.1.2.1 (tipo de peça, quantidade de cada item, pesagem, nome do funcionário responsável pela retirada)?			
3.2	A contratada entregou 1 (uma) via do documento previsto no item 3.1.2.1 à contratante?			
3.3	A contratada iniciou os serviços no prazo previsto (prazo de retirada)?			
3.4	As peças foram entregues dentro do prazo previsto (prazo de devolução)?			
3.5	Houve necessidade de refazer o serviço?			
3.6	Em caso de necessidade de refazer o serviço, a contratada cumpriu o prazo previsto (item 4.1.4)?			
3.7	A contratada prestou esclarecimentos que foram solicitados pelos fiscais (item 5.1.9)?			
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº: _____			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

--

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (**UF**), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|--|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |
| c) | Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço. |
| d) | Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO V - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 . Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 2% sobre o valor total do contrato
5	Multa de 5% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia	3 (dois) dias corridos	3

TABELA DE INFRAÇÃO				
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou deixar de deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços em caso de problemas identificados durante a vigência da garantia.	Por dia	3 (um) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	3 (um) dias corridos ou 2 (duas) ocorrência	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais	Por ocorrência	1(uma) ocorrência	5

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação

ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **3% (três por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO VI - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outros)

1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1. Será considerada compatível a prestação de serviço de Lavanderia, comprovando-se no mínimo 20% (vinte por cento) de prestação de serviço referente ao quantitativo total estabelecido no item 3 (toalha de mesa) do lote 1 deste Termo de Referência, por período não inferior a 12 (doze) meses.

2. Será admitido o somatório de atestados.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

**ELIÉZER PEREIRA DOS SANTOS SILVA
CHEFE DE SEÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **24/11/2023, às 19:49**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2686431&crc=8556ADBD,
informando, caso não preenchido, o código verificador **2686431** e o código CRC
8556ADBD.



Proposta – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AO
Tribunal de Contas da União - TCU

Prezados Senhores

OBJETO: Contratação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, vestimentas de ministros (togas), tapetes e outros, para o Tribunal de Contas da União - TCU, em Brasília-DF

Conforme solicitação, estamos encaminhando nossa proposta de preços para serviços de lavanderia, conforme descrição abaixo:

Item	Quant. Estimada 12 meses	Unid.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	06	Pç.	Bandeira	12,00	72,00
02	05	Pç.	Calça	6,90	34,50
03	05	Pç.	Camisa	8,90	44,50
04	35	Pç.	Camisola	8,90	311,50
05	200	Pç.	Campo cirúrgico	2,90	580,00
06	05	Pç.	Cobertores	17,20	86,00
07	20	Pç.	Colcha	18,00	360,00
08	300	Pç.	Compressa	2,70	810,00
09	05	M²	Cortinas	7,50	37,50
10	05	M²	Forros	4,90	24,50
11	2500	Pç.	Fronhas	5,00	12.500,00

Abba Serviços
SHCG/Norte CLR Quadra 705 Bloco F Loja 39
Asa Norte – Brasília/DF – 70730-556
Tel.: (61) 3274-6703
atendimento@abbaservicos.com.br
CNPJ nº 00.949.483/0001-75 - IE: 07.358.820/001-33



12	800	Pç.	Guardanapo	3,97	3.176,00
13	5	Pç.	Hamper	7,80	39,00
14	700	Pç.	Jaleco branco e rosa	14,90	10.430,00
15	1800	Pç.	Lençois	10,60	19.080,00
16	5	Pç.	Paletós	12,00	60,00
17	600	Pç.	Panos de prato	2,70	1.620,00
18	10	M²	Persianas	20,00	200,00
19	1	Pç.	Poltronas	65,00	65,00
20	1	Pç.	Sofá de 3 lugares	180,00	180,00
21	1	Pç.	Sofá de 2 lugares	160,00	160,00
22	10	M²	Tapete	28,90	289,00
23	5	Pç.	Toalha de banho	5,90	29,50
24	150	Pç.	Toalha de mesa, grande	32,00	4.800,00
25	150	Pç.	Toalha de mesa, pequena	22,00	3.300,00
26	900	Pç.	Toalha de rosto	5,00	4.500,00
27	5	Pç.	Togas do ministro	55,00	275,00
28	12	Pç.	Travesseiro	5,00	60,00
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 63.124,00 (sessenta e três mil cento e vinte e quatro reais).					
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 5.260,33 (Cinco mil duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos).					

Abba Serviços

SHCG/Norte CLR Quadra 705 Bloco F Loja 39

Asa Norte – Brasília/DF – 70730-556

Tel.: (61) 3274-6703

atendimento@abbaservicos.com.br

CNPJ nº 00.949.483/0001-75 - IE: 07.358.820/001-33



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme empenho

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: **impostos, taxas, despesas com fretes, seguros e etc.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
Data de abertura: 03/07/2023
Nome da empresa: A ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP
CNPJ: 00.949.483/0001-75
Endereço: SCLRN 705 BLOCO F LOJA 39
CEP: 70.730-556
Telefone: (DDD): (61) 3274-6703
E-mail: atendimento@abbaservicos.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 1003-0 – Conta corrente 8401-8
Nome do Representante legal da empresa: NIZALVA DE SOUZA CAETANO
CPF: 334.801.841-20
RG/órgão emissor: 870.369
Instrumento de outorga de poderes: CONTRATO SOCIAL
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? (X)Sim () Não

Brasília – DF, 03 de Julho de 2023.

Abba Serviços

SHCG/Norte CLR Quadra 705 Bloco F Loja 39

Asa Norte – Brasília/DF – 70730-556

Tel.: (61) 3274-6703

atendimento@abbaservicos.com.br

CNPJ nº 00.949.483/0001-75 - IE: 07.358.820/001-33



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.949.483/0001-75 DUNS®: 951000058
Razão Social: A ABBA SERVICOS GERAIS LTDA
Nome Fantasia: A LAVA RAPIDO SERVICOS GERAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/12/2023
FGTS	Validade:	07/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 03/07/2023 14:53

CPF: 703.933.201-97 Nome: EVALDO ARAUJO RAMOS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2023 14:55:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A ABBA SERVICOS GERAIS LTDA**
CNPJ: **00.949.483/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip
Diretoria de Licitações, Processamento de Contratos e Aditivos - Dilic

TC: 000.290/2023-8

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023

Data de Abertura: 03/07/2023 às 14:00 no sítio

www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, vestimentas de ministros (togas), tapetes e outros, para o Tribunal de Contas da União - TCU, em Brasília-DF

Valor estimado

R\$ 68.624,82 (sessenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefones para agendamento da vistoria: (61)3527-5180/(61)3527-7189

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO X) ***Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão CNDT
- Índices de Liquidez superiores a 1
- PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação
- Certidão negativa de falência

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnico-Operacional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos

Até 19h do dia 28/06/2023 para os endereços cpl@tcu.gov.br e EVALDOAR@tcu.gov.br

Impugnações

Até 19h do dia 28/06/2023 para os endereços cpl@tcu.gov.br e EVALDOAR@tcu.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00 (cem reais).

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "30001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tcu.gov.br, opção Licitações e contratos do TCU.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, PROCESSAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Agente de Contratação**, designado pela Portaria-Selip nº 01, de 04 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de julho de 2023

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, vestimentas de ministros (togas), tapetes e outros, para o Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília-DF, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas constantes do Anexo III deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 68.624,82 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme o orçamento anexo.



SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.
- 4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TCU ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.8. Empresários integrantes do mesmo grupo econômico;



- 4.8.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.10. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
5. O **Agente de Contratação** verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:
- 5.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;
- 5.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 5.2.1. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

6. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem – Secop, pelos telefones (61) 3527-5180 e (61) 3527-7189, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.
- 6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

7. A **licitante** cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
8. A **licitante** deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:



- 8.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - 8.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 8.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 8.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste **Pregão**.
9. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
- 9.1. Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - 9.2. No ano-calendário de realização deste **Pregão**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 11.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. A **licitante** somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

17.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

18. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

22. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

24. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

24.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

24.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

25. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, **no prazo de 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

27. O **Agente de Contratação** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante mais bem classificada**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

28. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

28.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

28.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



28.4.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCU, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.

29. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

30. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

31. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da **licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

31.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

32. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.

32.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.

33. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

33.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

33.2. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

33.2.1. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica. Por esse motivo, a empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **no mínimo:**

- 38.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

39. O **Agente de Contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação**.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Editais e Pregões - SEP do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 117, CEP 70042-900, Brasília-DF.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

39.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

39.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

39.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

39.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Agente de Contratação** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

41. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

41.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

41.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

42. Na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XI – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

43. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

44. Qualquer **licitante** poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

45. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do **Pregão**.

46. As demais **licitantes** ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

47. Será assegurado à **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

48. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

50. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

51. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



52. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante** vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

53. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.

54. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

55. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante** vencedora.

55.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

55.1.1. convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

55.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

56. As **licitantes** estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

57. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

57.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Agente de Contratação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

61. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

62.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

62.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

63. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

65. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

65.1. Anexo I - Termo de Referência;

65.2. Anexo II - Especificações Técnicas Gerais;

65.3. Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços;

65.4. Anexo IV - Orçamento Estimativo;

65.5. Anexo V - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

65.6. Anexo VI - Acordo de Níveis de Serviços;

65.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

65.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.



SEÇÃO XIX – DO FORO

66. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 19 de junho de 2023

Assinado eletronicamente (conferência)
Evaldo Araújo Ramos
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A – DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, vestimentas de ministros (togas), tapetes e outros, para o Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília-DF, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas dos serviços constantes no Anexo III deste Edital.

B – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. A contratação dos serviços deste objeto está fundamentada no respectivo estudo técnico preliminar mediante as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

C – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3. Nas etapas necessárias para gerar os resultados pretendidos, mediante a execução indireta, na forma empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, espera-se que de acordo com os serviços demandados, a CONTRATADA realize periodicamente a coleta de todos os itens (peças de Cama, Mesa e Banho e de origem hospitalar) na Sede da CONTRATANTE, e conseqüentemente promova a respectiva lavagem e entrega dos itens, ressaltando que a unidade de medida utilizada na contratação em pleito é por peça unitária de cada item.

D – DA DEMANDA E META FÍSICA

4. A meta física visa o atendimento de 100% (cem por cento) das lavagens (compreendendo as etapas de coleta, lavagem, passagem e devolução) das peças de Cama, Mesa e Banho e de origem hospitalar utilizadas nas atividades da 1ª e 2ª Câmara, do Plenário e do Serviço Médico do TCU, conforme demanda estimada.
5. A demanda anual estimada dos serviços de lavanderia é apresentada no quadro a seguir:

	Item	Unidade	Qtde. anual estimada
1	Bandeiras	Und	6
2	Calças	und	5
3	Camisas	und	5
4	Camisola	und	35
5	Campo cirúrgico	und	200
6	Cobertores	und	5
7	Colchas	und	20
8	Compressas	und	300
9	Cortinas	m ²	5
10	Forros	m ²	5
11	Fronhas	und	2500
12	Guardanapos	und	800
13	Hamper	und	5
14	Jalecos brancos e rosa	und	700
15	Lençóis	und	1800



16	Paletós	und	5
17	Panos de prato	und	600
18	Persianas	m ²	10
19	Poltronas	und	1
20	Sofá 3 lugares	und	1
21	Sofá 2 lugares	und	1
22	Tapetes	m ²	10
23	Toalhas de banho	und	5
24	Toalhas de mesa, grandes	und	150
25	Toalhas de mesa, pequenas	und	150
26	Toalhas de rosto	und	900
27	Togas dos ministros	und	5
28	Travesseiros	und	12

E – DO VALOR ESTIMADO

	Item	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Serviços de lavanderia	5.718,74	68.624,82
Custo Total (R\$)			68.624,82

Valor Anual Estimado: R\$ 68.624,82 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Valor Mensal Estimado: R\$ 5.718,74 (cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

F – DO LOCAL DE RETIRADA, DEVOLUÇÃO DE ITENS RELATIVOS AOS SERVIÇOS

6. Os locais de retirada e devolução dos itens do objeto são o Edifício Sede, Anexos I, II e III, que formam o complexo da sede do Tribunal; e o Instituto Serzedello Corrêa – ISC/TCU.

- a) Tribunal de Contas da União – Edifício Sede e Anexos I, II e III: SAFS, Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, CEP: 70.042-900;
- b) Instituto Serzedello Corrêa – ISC/TCU: Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 3, Lote 03, Brasília/DF, CEP: 72.200-000.

7. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

G – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA FISCALIZAÇÃO

8. Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem – Secop /Disop/Senge.

H – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

9. Serviço de Pagamento de Fornecedores – SPF/Dipex/Secof.

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições gerais do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

- a) Apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TCU;
- c) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- d) Observar normas de comportamento profissional;
- e) Cumprir as normas internas do órgão;
- f) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- g) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- h) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- i) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- j) Tratar a todos com urbanidade;
- k) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- l) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

2.1. São atribuições da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS;
- b) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;
- c) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE mediante o respectivo preposto nomeado, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos; e

d) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE ou ao servidor designado, mediante o respectivo preposto nomeado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.2. Os serviços correspondem à lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, vestimentas de ministros (togas), tapetes e outros.

2.3. No caso de cortinas, quando necessária, a CONTRATADA deverá efetuar a sua restauração geral (colocação de gravatas, argolas, carrinhos e puxadores, substituição de trilhos estragados ou defeituosos, adequação de barra ao piso, pequenos remendos e outros serviços da mesma natureza).

2.4. A CONTRATADA tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para apanhar o material a ser submetido aos serviços de lavanderia, contado do recebimento da Ordem de Serviço - OS expedida pela CONTRATANTE.

2.5. O prazo de execução dos serviços, contado da retirada do material do Tribunal de Contas da União, é de, no máximo, 3 (três) dias úteis.

2.6. A CONTRATADA deve refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

2.7. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Chefe do Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem – Secop, ou por servidor formalmente designado para esse fim.

2.8. A execução dos serviços estará concluída após a posterior colocação ou entrega do material e o aceite da fiscalização;

3. DO RECEBIMENTO E VISTORIA DO SERVIÇO EXECUTADO:

3.1. Quando do recebimento do serviço a FISCALIZAÇÃO deverá:

- a) Verificar se todos os itens cingidos na prestação dos serviços estão lavados e passados adequadamente.
- b) Verificar se o quantitativo dos itens retornou em número igual ao que foi retirado;
- c) Verificar se não houve algum tipo de avaria nos itens, tais como: rasgos, queimaduras, manchas e outros.

3.2. A FISCALIZAÇÃO, ao constatar que os itens entregues não foram lavados, nem passados adequadamente, e que o quantitativo a que se refere à alínea “b” do subitem 3.1 supra não retornou em número igual ao retirado e/ou a existência das avarias citadas na alínea “c”, deverá emitir OS para que a CONTRATADA providencie o saneamento das referidas ocorrências.

3.3. A ausência de emissão de OS, referente ao recebimento dos itens, significará que os itens foram devidamente aceitos pela fiscalização.



ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. A seguir constam os valores estimados para a prestação dos serviços. No entanto, é de total responsabilidade da licitante a elaboração das propostas segundo suas condições particulares de fornecimento e prestação dos serviços, observados os critérios de exequibilidade e de aceitabilidade unitário e global previstos neste Edital.

Valor Estimado (R\$)				
Item	Unidade	Qtde. Estimada Anual	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
1 Bandeira	und	6	20,11	120,66
2 Calças	und	5	13,92	69,60
3 Camisas	und	5	13,65	68,25
4 Camisola	und	35	11,48	401,80
5 Campo cirúrgico	und	200	7,96	1.592,00
6 Cobertores	und	5	20,18	100,90
7 Colchas	und	20	21,63	432,60
8 Compressas	und	300	4,89	1.467,00
9 Cortinas	m ²	5	13,39	66,95
10 Forros	m ²	5	8,56	42,80
11 Fronhas	und	2500	5,71	14.275,00
12 Guardanapos	und	800	3,97	3.176,00
13 Hamper	und	5	9,78	48,90
14 Jalecos brancos e rosa	und	700	14,94	10.458,00
15 Lençóis	und	1800	10,60	19.080,00
16 Paletós	und	5	19,11	95,55
17 Panos de prato	und	600	3,95	2.370,00
18 Persianas	m ²	10	23,15	231,50
19 Poltronas	und	1	81,39	81,39
20 Sofás 3 lugares	und	1	230,66	230,66



21	Sofás 2 lugares	und	1	185,65	185,65
22	Tapetes	m ²	10	28,97	289,70
23	Toalhas de banho	und	5	7,68	38,40
24	Toalhas de mesa, grandes	und	150	34,67	5.200,50
25	Toalhas de mesa, pequenas	und	150	23,27	3.490,50
26	Toalhas de rosto	und	900	5,11	4.599,00
27	Togas dos ministros	und	5	54,39	271,95
28	Travesseiros	und	12	11,63	139,56
Total Anual (R\$)					68.624,82
Total Mensal (R\$)					5.718,74



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ prestou os seguintes serviços de lavanderia para este órgão (ou para esta empresa).

Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Peças
1	Lavanderia	

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

ANEXO VI - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. O Acordo de Níveis de Serviços exigido tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não execute os serviços com o nível mínimo exigido, terá como consequência a redução do valor de faturamento no mês de referência.
2. A qualidade esperada se traduz na entrega dos itens listados na tabela constante da alínea “D” do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital devidamente limpos, intactos, sem danificações, sem manchas e dentro dos prazos estabelecidos em contrato.
3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
4. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliativo.
5. Durante o primeiro mês de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura, de modo que o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas.
6. Ao final de cada período avaliativo (mensal) a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período.
7. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias corridos para apresentar justificativas referentes às ocorrências que possam impactar no valor da fatura, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

8. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de ocorrências trimestrais.
9. O Número de ocorrências será definido formalmente por emissões de Ordens de Serviço – OS, pelo Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem – Secop/Disop/Senge.
10. A definição da pontuação total por período avaliativo será baseada na quantidade de Ordens de Serviço abertas em razão da constatação das ocorrências citadas no item 3 do Anexo III (do Recebimento e Vistoria do Serviço Executado) deste Edital, para correção do serviço, de forma a reestabelecer as condições adequadas à contratação, bem como na ocorrência de descumprimento do prazo de retirada e do prazo de entrega dos itens constantes na tabela da alínea “D” do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
11. Todas as OS, enquadradas como falha, serão contadas para apuração da respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês, esta receberá um conceito (ótimo, bom ou regular), conforme tabela abaixo.
12. Ao final de cada mês a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final obtido.

13. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, um fator de qualidade e um conceito, conforme tabela abaixo:

Avaliação do Setor de Fiscalização

Atividade críticas Ocorrências mensais	Nota	Fator de Qualidade	Conceito
De 0 – 2 ocorrências	10 pontos	100%	Ótimo
De 3 – 4 ocorrências	9,5 pontos	95%	Bom
Até 6 ocorrências	90 pontos	90%	Regular

13.1 As ocorrências a serem consideradas na avaliação realizada pela FISCALIZAÇÃO são as seguintes:

- descumprimento do prazo de retirada dos itens constantes na tabela da alínea “D” do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital até dois dias;
- descumprimento do prazo de entrega dos itens mencionados acima até dois dias; e
- não aceitação dos itens pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o item 3 do Anexo III (do Recebimento e Vistoria do Serviço Executado) deste Edital e consequente devolução para correção do serviço.

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

14. A faixa de ajuste no pagamento será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Pagamento Mensal
10 pontos	Recebe o valor total da fatura
9,5 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
9,0 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unidade	Qtde. Estimada Anual	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
1 Bandeiras	und	6		
2 Calças	und	5		
3 Camisas	und	5		
4 Camisola	und	35		
5 Campo cirúrgico	und	200		
6 Cobertores	und	5		
7 Colchas	und	20		
8 Compressas	und	300		
9 Cortinas	m ²	5		
10 Forros	m ²	5		
11 Fronhas	und	2500		
12 Guardanapos	und	800		
13 Hamper	und	5		
14 Jalecos brancos e rosa	und	700		
15 Lençóis	und	1800		
16 Paletós	und	5		
17 Panos de prato	und	600		
18 Persianas	m ²	10		
19 Poltronas	und	1		
20 Sofá de 3 lugares	und	1		
21 Sofá de 2 lugares	und	1		
22 Tapetes	m ²	10		
23 Toalhas de banho	und	5		



24	Toalhas de mesa, grandes	und	150
25	Toalhas de mesa, pequenas	und	150
26	Toalhas de rosto	und	900
27	Togas dos ministros	und	5
28	Travesseiros	und	12
Total Anual (R\$)			
Total Mensal (R\$)			



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º [Numero_Acordo].

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

1. **CONTRATANTE:** [Qualificacao_TCU].
2. **CONTRATADA:** [Qualificacao_Fornecedor].
3. **PROCESSO ELETRÔNICO:** 000.290/2023-8.
4. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º __/20__.
5. **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, vestimentas de ministros (togas), tapetes e outros, em regime de empreitada por preço unitário, para o Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília-DF.
6. **DO VALOR:**
 - 6.1. **VALOR ANUAL:** [Valor_Anual].
7. **DOS PRAZOS:**
 - 7.1. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, de __/__/__ a __/__/__.
 - 7.2. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A prestação dos serviços terá início após a emissão de ordem de serviço - OS pela fiscalização.
8. **ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
9. **FORO:** Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

10. Este Contrato regula a execução do objeto citado em sua cláusula primeira cujas especificações **detalhadas** constam anexadas ao edital da licitação convertida na presente contratação, bem como da proposta aceita no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11. A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:



11.1. Valor: R\$ [valor] ([valor por extenso]);

11.2. Empenho: [empenho] de [data].

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12. A CONTRATADA tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para apanhar o material a ser submetido aos serviços de lavanderia, contado do recebimento da Ordem de Serviço - OS expedida pela CONTRATANTE.

13. O prazo de execução dos serviços, contado da retirada do material do Tribunal de Contas da União, é de, no máximo, 3 (três) dias úteis.

14. O prazo para refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

15. A execução dos serviços estará concluída após a posterior colocação ou entrega do material e o aceite da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

16. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

16.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.2. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;

16.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TCU, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

16.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

16.5. Obtenção das seguintes pontuações no Fator de Qualidade – FQ, conforme previsto no Anexo VI – ANS;

16.6. Média durante todo o período de vigência contratual superior a 90%; e

16.7. Não obtenção de pontuação inferior a 90% em mais de 2 avaliações consecutivas, durante todo o período de vigência contratual.

17. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1. A extinção não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

19.1. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

i) A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

i) O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

19.3. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

i) Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

19.4. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

19.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser

aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

- i) A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

- 19.6.** É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 19.7.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 19.8.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 19.9.** Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

20. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:

- 21.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 21.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços em suas próprias dependências;
- 21.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 21.4.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 21.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do TCU;
- 21.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - i)** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- 21.7.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 21.8.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 21.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 21.10.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 21.11.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- 21.12.** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 21.13.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- 21.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 21.15.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- 21.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 21.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 21.18.** Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes do Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução-TCU nº 330, de 1º de setembro de 2021, regulamentado pela Portaria-TCU n.º 112, de 22 de julho de 2022;

- 21.19.** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 21.20.** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
- i)** Utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;
 - ii)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - iii)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
 - iv)** Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- 21.21.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- i)** A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- 22.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 23.** A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
- 23.1.** Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
 - 23.2.** Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
 - 23.3.** Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
 - 23.4.** Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
 - 23.5.** Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;

- 23.6.** Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
 - 23.7.** Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
 - 23.8.** Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
 - 23.9.** Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
 - 23.10.** Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
 - 23.11.** Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 24.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 24.1.** A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 24.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato;
 - 24.3.** A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.
- 25.** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:
- 25.1.** Expedir ordem de serviço ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
 - 25.2.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
 - 25.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - 25.4.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
 - 25.5.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;



- 25.6. Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste contrato;
- 25.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- 25.8. Disponibilizar as normas do Tribunal referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- 25.9. Entregar, previamente ao início da execução do objeto, à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do TCU para a observância de seus regramentos pelos empregados da contratada, alocados para a prestação de serviços no Tribunal;
- 25.10. Realizar as avaliações previstas no Anexo VI - Acordo de Níveis de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 27. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 28. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Tribunal de Contas da União, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, a seguinte documentação:
 - 28.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - 28.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 28.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 28.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - 28.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 29. Os documentos relacionados no item acima poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do Sicaf.
- 30. Verificadas inconsistências no Sicaf ou na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

31. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

32. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

33. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

33.1. $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

34. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

34.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

34.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

35. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

36. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

37. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15/12/2016.

38. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

39. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

39.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

40. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

41. O presente contrato sujeita as partes às disposições da Lei n.º 14.133/2021; e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, bem como à proposta da CONTRATADA.

42. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral de Administração, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

43. A CONTRATADA deverá entregar a medição à Fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. A Fiscalização terá até 3 (três) dias úteis para aprovar a medição, considerando a incidência do Acordo de Níveis de Serviços na forma do Anexo VI.

44. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei n.º 8.212/1991 e alterações posteriores.

45. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

46. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

47. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

48. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

49. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

50. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

51. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

52. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

52.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

53. Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

53.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

53.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

53.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.

54. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

55. Com fundamento no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA:

- 55.1.** Será sancionada com **advertência** caso dê causa à inexecução parcial do contrato, desde que a circunstância não enseje aplicação de penalidade mais grave;
- 55.2.** Ficará **impedida de licitar e contratar** com a União e será descredenciada do Sicaf ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação das multas estabelecidas nesta Cláusula, a CONTRATADA que praticar as seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - i) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - ii) Der causa à inexecução total do contrato;
 - iii) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 55.3.** Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a CONTRATADA que praticar as seguintes infrações:
 - i) Aquelas previstas no subitem anterior desta cláusula, quando se justificar imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a União;
 - ii) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - iii) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - iv) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - v) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

56. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

57. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- 57.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data estipulada para início da prestação dos serviços, em qualquer dia, até o limite de 5 (cinco) dias, a partir de quando será considerada **inexecução parcial** do objeto;

- 57.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato, em qualquer dia, até o limite de 5 (cinco) dias seguidos ou até o limite de 10 (dez) dias intercalados, a partir de quando será considerada **inexecução parcial** do objeto.
- 58.** No caso de cometimento das infrações de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 58.1.** A multa diária mencionada acima somente será aplicada nos casos em que a CONTRATADA ultrapassar os prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 do Anexo VI - Acordo de Níveis de Serviços e/ou ultrapassar a quantidade de ocorrências permitidas pelo Fator de Qualidade, quando essas se referirem a prazo.
- 59.** Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- 59.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data estipulada para início da prestação dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada **inexecução total** do objeto;
- 59.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato até 10 (dez) dias seguidos ou por até 15 (quinze) dias intercalados, a partir de quando será considerada **inexecução total** do objeto.
- 60.** No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.
- 61.** Configurar-se-á a **inexecução total do objeto**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- 61.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data estipulada para início da prestação dos serviços após 15 (quinze) dias;
- 61.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato após 10 (dez) dias seguidos ou após 15 (quinze) dias intercalados.
- 62.** No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.
- 63.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, retardamento da execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 64.** A **falha na execução do contrato** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item a seguir.
- 65.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
------	--

1	0,350%
2	0,500%
3	0,800%
4	2,500%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, defeituoso, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Danificar peças de roupas da contratante, sem recomposição.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por tarefa designada
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência

66. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

66.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

66.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

67. Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou inferior a 90% (noventa por cento) no Fator de Qualidade previsto no Acordo de Níveis de Serviço por 3 (três) meses consecutivos ou por mais de 5 (cinco) meses ao longo de 12 (doze) meses consecutivos de prestação de serviços, conforme descrito no Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

68. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Datado e assinado eletronicamente.

[REP-AP]

[REPRESENTANTE TCU]

[cargo]

[CONTRATADA]

[REPRESENTANTE CONTRATADA]

Representante Legal



TERMO DE CONTRATO N.º 31/2023 SEGEDAM

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)**; CNPJ (MF) n.º 00.414.607/0001-18; Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, CEP: 70.042-900; Representante: **MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, inciso II, alínea “i”, da Portaria-TCU nº 6, de 2 de janeiro de 2023.
- 2. CONTRATADA:** A **ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA.**; CNPJ (MF): 00.949.483/0001-75; Endereço: SCLRN 705 Bloco F Loja 39, Asa Norte, Brasília/DF, Cep 70730-556; Representante: **NIZALVA DE SOUZA CAETANO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
- 3. PROCESSO ELETRÔNICO:** 000.290/2023-8.
- 4. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 22/2023.
- 5. OBJETO:** Contratação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, vestimentas de ministros (togas), tapetes e outros, em regime de empreitada por preço unitário, para o Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília-DF.
- 6. DO VALOR:**
 - 6.1. VALOR ANUAL:** R\$ 63.124,00 (sessenta e três mil cento e vinte e quatro reais).
- 7. DOS PRAZOS:**
 - 7.1. VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, de 14/08/2023 a 13/08/2028.
 - 7.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A prestação dos serviços terá início após a emissão de ordem de serviço - OS pela fiscalização.
- 8. ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 9. FORO:** Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 10.** Este Contrato regula a execução do objeto citado em sua cláusula primeira cujas



especificações **detalhadas** constam anexadas ao edital da licitação convertida na presente contratação, bem como da proposta aceita no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11. A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

11.1. Valor: R\$ 24.022,19 (vinte e quatro mil, vinte e dois reais e dezenove centavos)

11.2. Empenho: Estimativo 2023NE329 de 31/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12. A CONTRATADA tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para apanhar o material a ser submetido aos serviços de lavanderia, contado do recebimento da Ordem de Serviço - OS expedida pela CONTRATANTE.

13. O prazo de execução dos serviços, contado da retirada do material do Tribunal de Contas da União, é de, no máximo, 3 (três) dias úteis.

14. O prazo para refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

15. A execução dos serviços estará concluída após a posterior colocação ou entrega do material e o aceite da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

16. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

16.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.2. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;

16.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TCU, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

16.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

16.5. Obtenção das seguintes pontuações no Fator de Qualidade – FQ, conforme previsto no Anexo VI – ANS;

16.6. Média durante todo o período de vigência contratual superior a 90%; e

16.7. Não obtenção de pontuação inferior a 90% em mais de 2 avaliações consecutivas, durante todo o período de vigência contratual.

17. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do

contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 17.1.** A extinção não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

- 19.1.** A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

i) A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

- 19.2.** A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

i) O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

- 19.3.** A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

i) Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

- 19.4.** A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste

Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

- 19.5.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
- i) A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
- 19.6.** É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 19.7.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 19.8.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 19.9.** Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

20. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:

- 21.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 21.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços em suas próprias dependências;
- 21.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

-
- 21.4.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 21.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do TCU;
- 21.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- i)** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- 21.7.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 21.8.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 21.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 21.10.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 21.11.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- 21.12.** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 21.13.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- 21.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 21.15.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- 21.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 21.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

-
- 21.18.** Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes do Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução-TCU nº 330, de 1º de setembro de 2021, regulamentado pela Portaria-TCU nº 112, de 22 de julho de 2022;
- 21.19.** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 21.20.** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
- i)** Utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;
 - ii)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - iii)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
 - iv)** Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- 21.21.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- i)** A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- 22.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 23.** A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
- 23.1.** Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
 - 23.2.** Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
 - 23.3.** Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
 - 23.4.** Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

-
- 23.5.** Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- 23.6.** Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- 23.7.** Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- 23.8.** Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- 23.9.** Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- 23.10.** Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- 23.11.** Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 24.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 24.1.** A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 24.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato;
- 24.3.** A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.
- 25.** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:
- 25.1.** Expedir ordem de serviço ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- 25.2.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

- 25.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 25.4.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 25.5.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- 25.6.** Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste contrato;
- 25.7.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- 25.8.** Disponibilizar as normas do Tribunal referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- 25.9.** Entregar, previamente ao início da execução do objeto, à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do TCU para a observância de seus regramentos pelos empregados da contratada, alocados para a prestação de serviços no Tribunal;
- 25.10.** Realizar as avaliações previstas no Anexo VI - Acordo de Níveis de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.** Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 27.** A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 28.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Tribunal de Contas da União, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, a seguinte documentação:
 - 28.1.** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - 28.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 28.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 28.4.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - 28.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

29. Os documentos relacionados no item acima poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do Sicaf.

30. Verificadas inconsistências no Sicaf ou na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

31. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

32. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

33. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

33.1. $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

34. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

34.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

34.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

35. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

36. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

37. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15/12/2016.

38. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

39. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

39.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

40. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

41. O presente contrato sujeita as partes às disposições da Lei n.º 14.133/2021; e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, bem como à proposta da CONTRATADA.

42. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral de Administração, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

43. A CONTRATADA deverá entregar a medição à Fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. A Fiscalização terá até 3 (três) dias úteis para aprovar a medição, considerando a incidência do Acordo de Níveis de Serviços na forma do Anexo VI.

44. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei n.º 8.212/1991 e alterações posteriores.

45. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

46. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

47. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

48. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

49. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

50. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

51. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

52. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

52.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

53. Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

53.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

53.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

53.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.

54. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

55. Com fundamento no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA:

- 55.1. Será sancionada com **advertência** caso dê causa à inexecução parcial do contrato, desde que a circunstância não enseje aplicação de penalidade mais grave;
- 55.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** com a União e será descredenciada do Sicaf ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação das multas estabelecidas nesta Cláusula, a CONTRATADA que praticar as seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - i) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - ii) Der causa à inexecução total do contrato;
 - iii) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 55.3. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a CONTRATADA que praticar as seguintes infrações:
 - i) Aquelas previstas no subitem anterior desta cláusula, quando se justificar imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a União;
 - ii) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - iii) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - iv) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - v) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

56. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

57. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

57.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data estipulada para início da prestação dos serviços, em qualquer dia, até o limite de 5 (cinco) dias, a partir de quando será considerada **inexecução parcial** do objeto;

57.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato, em qualquer dia, até o limite de 5 (cinco) dias seguidos ou até o limite de 10 (dez) dias intercalados, a partir de quando será considerada **inexecução parcial** do objeto.

58. No caso de cometimento das infrações de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

58.1. A multa diária mencionada acima somente será aplicada nos casos em que a CONTRATADA ultrapassar os prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1 do Anexo VI - Acordo de Níveis de Serviços e/ou ultrapassar a quantidade de ocorrências permitidas pelo Fator de Qualidade, quando essas se referirem a prazo.

59. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

59.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data estipulada para início da prestação dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada **inexecução total** do objeto;

59.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato até 10 (dez) dias seguidos ou por até 15 (quinze) dias intercalados, a partir de quando será considerada **inexecução total** do objeto.

60. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

61. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

61.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data estipulada para início da prestação dos serviços após 15 (quinze) dias;

61.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato após 10 (dez) dias seguidos ou após 15 (quinze) dias intercalados.

62. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

63. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, retardamento da execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

64. A **falha na execução do contrato** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item a seguir.

65. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,350%
2	0,500%
3	0,800%
4	2,500%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, defeituoso, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Danificar peças de roupas da contratante, sem recomposição.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por tarefa designada
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência

66. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

66.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

66.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

67. Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou inferior a 90% (noventa por cento) no Fator de Qualidade previsto no Acordo de Níveis de Serviço por 3 (três) meses consecutivos ou por mais de 5 (cinco) meses ao longo de 12 (doze) meses consecutivos de prestação de serviços, conforme descrito no Anexo VI.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

68. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE

Secretário-Geral de Administração

A ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

NIZALVA DE SOUZA CAETANO

Representante legal



Documento assinado digitalmente

NIZALVA DE SOUZA CAETANO

Data: 05/08/2023 09:16:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anexo III - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE
PRECOS.pdf**

DISPENSA ELETRÔNICA DLOG/MRE N.º _____/2024

OBJETO: Contratação dos serviços de lavanderia de itens de cama, mesa, banho e tapetes, sob demanda, para o Ministério das Relações Exteriores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa, tais como: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho, entre outros	19542	Kg	1.032		
	2	Serviço de coleta, lavagem mecânica, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	19542	Kg	800		
	3	Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapetes comuns	12696	M²	76		
Total							

DECLARAÇÃO: Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

VALIDADE: A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL